

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVENIDA JOÃO FRANCO Nº400 CENTRO
CONTENDA- PR
CEP: 83.730-000

Correios
PESO (kg) 2,26
Receptor AR
Assinatura *Guilherme da Silva*

OY 059 450 177 E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA-PR

Secretaria Municipal de Saúde

Este envelope contém documentação destinada à Comissão de
Avaliação para Qualificação de Organização Social de Saúde
designada para atuação no:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

CNPJ: 47.078.019/0001-14

Endereço: Rua Duartina, 1311 – Catanduva/SP



HOSPITAL

Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

À Comissão de Avaliação para Qualificação de Organização Social de Saúde

O **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, instituição sem finalidade lucrativa, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob CNPJ nº 47.078.019 0001-14, com sede na Rua Duartina, nº 1311, Vila Soto, Catanduva/SP, CEP 15.810-150, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, RG nº 23.180.145-2, CPF nº 205.467.898-89, brasileiro, divorciado, nascido em 13/10/1974, médico, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, nº 1536, Centro, Catanduva/SP, vem por meio deste requerer a sua qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Contenda -PR, na área da Saúde, e declara atender todas as exigências da Chamada Pública nº 02/2024, da Lei Ordinária nº 1.932/2021 e Decreto nº 37/2022, juntando, para tanto, a documentação necessária.

Nestes termos, pede deferimento.

Catanduva, 16 de maio de 2024.



HOSPITAL MAHATMA GANDHI

Presidente: Luciano Lopes Pastor

000001

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

DECLARAÇÃO CONSANGUINEOS

O **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 47.078.019/0001-14, com sede na rua Duartina, n.º 1.311, Vila Soto, CEP 15810-150, Catanduva/SP, por intermédio de seu Diretor Presidente Sr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, RG n.º 23.180.145-2, CPF n.º 205.467.898-89, brasileiro, divorciado, nascido em 13/10/1974, médico, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, n.º 1536, Centro, Catanduva/SP, **DECLARA** para os devidos fins e sob penas da lei, que o Conselho de Administração ou a Diretoria da entidade não são:

- a). Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e principalmente membros da comissão especial de credenciamento, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação.
- b). Seja ocupante de cargo comissionados com poderes decisórios e servidor efetivo, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrarem vinculados na Administração Pública do Município de Contenda;
- c). Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d). Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela qualificação, nos termos do artigo 9º, III da Lei 8.666/93;
- e). Instituições que sejam estrangeiras e não funcionem no país e Município de Contenda - PR.

Catanduva/SP, 16 de maio de 2024.



HOSPITAL MAHATMA GANDHI

Representado por seu Diretor Presidente, Luciano Lopes Pastor

000002

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

O **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 47.078.019/0001-14, com sede na rua Duartina, n.º 1.311, Vila Soto, CEP 15810-150, Catanduva/SP, por intermédio de seu Diretor Presidente Sr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, RG n.º 23.180.145-2, CPF n.º 205.467.898-89, brasileiro, divorciado, nascido em 13/10/1974, médico, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, n.º 1536, Centro, Catanduva/SP, declaro para os devidos fins que a Organização Social, através do seu representante, não está proibida de contratar com a Administração e não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera do governo, nem tampouco se encontra sob investigação por desvio ou má aplicação de dinheiro público, sob as penas da lei.

Atesto para os devidos fins.

Catanduva/SP, 16 de maio de 2024.



HOSPITAL MAHATMA GANDHI
Representado por seu Diretor Presidente, Luciano Lopes Pastor

000003

COMARCA DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO



PRAÇA DA REPÚBLICA, 68 — TELEFONE, 2094 — CAIXA POSTAL 44 — CATANDUVA

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Seo. da Comarca de Catanduva (SP):
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

15 MAIO 2024

Escritores Habilitados

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.

Silvana Colares Rosa, Substituta And. do Oficial Delegado e Escrivente

116004
AUTENTICAÇÃO

AU0227AB0410443

Manoel de Lima Machado

Antonio Gonçalves de Oliveira

João Colombo e Manuel Joaquim de Jesus

CERTIDÃO

Manoel de Lima Machado

Oficial do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da Primeira Circunscrição da Comarca de Catanduva Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

Certifica que, revendo os livros existentes em o arquivo do Cartório-
ôra a seu cargo, a pedido verbal de pessoa interessada, dêles-
verificou, no Livro de Inscrição de Associações, às folhas --
180, a Inscrição do teor seguinte:--NÚMERO DE ORDEM: 162.----
DATA:--4 de Setembro de 1.968.--DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ---
ASSOCIAÇÃO OU INSTITUTO:-- O Hospital Psiquiátrico "Mahatma ---
Gandhi", sociedade civil com personalidade jurídica, tem sua-
sede e fôro na comarca de Catanduva, com tempo de duração li-
mitado e tem por finalidade: 1) abrigar, indistintamente, sob
seu teto, os doentes da alma que a êle recorrerem, a todos --
proporcionando conforto, tratamento médico e assistência es-
piritual iguais independente até de serem pagantes ou não; 2) --
estabelecer e manter laços de perfeita fraternidade com as --
demais corporações espíritas locais e adesas na União Municip-
pal Espirita, estaduais e nacionais, a fim de receber de to-
dos o apoio moral de que precisa e o necessário auxílio ma-
terial para que, cada vez, fique mais ampla a sua esfera de -
curar de graça; 3) manter um serviço cirurgico a cargo de ---
profissionais diplomados, para atender os casos surgente ----
entre os internados;-- 4) curar - como objetivo principal ----
utilizando a terapeutica médica associada à espiritual de açõ-
do com a Doutrina Espirita codificada por Allan Kardec; 5) --
não visar lucros; 6) ministrar aulas de alfabetização para os
internados analfabetos que tiverem condições para tanto, a --
fim de que os mesmos melhor aproveitem o tempo de internamen-
to.--O Hospital compõe-se de um número limitado de sócios.----
MODO PELO QUAL A ASSOCIAÇÃO É ADMINISTRADA ATIVA E PASSIVAMEN
EM JUÍZO E EM GERAL NAS RELAÇÕES COM TERCEIROS:O Hospital te-
rá uma diretoria executiva composta de Presidente, dois Vice-
Presidentes, um Secretário Geral.--1º e 2º Secretários, ----

000004



116004
AUTENTICACAO
AU0227AB040445

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mátheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

DECLARACAO Nº 1

462

Valido somente com o selo de autenticidade

15 MAIO 2024

Sob a presidência do Sr. ELIAS MUNICIPAL ESPIRITA DE CATANDUVA, e sob
intenção vibrante de entusiasmo, reuniu-se na Associação Espirita Amor e
Caridade, a AUTENTICACAO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
as 20 horas, na sala destinada para servir a palestra de Dr. Elpidio de Al-
meida Campos, Silvana Chiari Possobon - Substituta
André Rodrigues Fernandes - Escrevente
cidade de Ribeirão Preto, como motivação para a criação de um Hospital
Psiquiátrico Espirita em Catanduva. Enquanto se faziam os preparativos
para a instalação de projetor de "slides", a nossa irmã Nilma Sanches e
o irmão Pedro Gabriel Salles apresentavam números musicais de piano e
violinete respectivamente. Tudo pronto, e nesse irmão José Candido Marcel
Presidente da Associação Espirita Amor e Caridade, ao lado de conferencista,
expõe os motivos daquela reunião e chama o nosso irmão Venancio
Lima Ferreira para presidir a mesa e o nosso irmão Sergio Gonçalves pa-
ra Secretariar. O nosso irmão Venancio apresenta o orador e este faz pe-
quena contextualização com o qual inicia as suas preleções sobre Hospitais
Psiquiátricos Espiritas e não Espiritas, apontando as aperfeiçoamentos
de uns e as deficiências de outros. Cerca de 180 "slides" foram pre-
sentados. Terminada esta apresentação a mesa é composta novamente e o Dr.
Elpidio fica a disposição dos presentes para responder questões referen-
tes ao assunto. Após algumas perguntas dos presentes e consequentes
respostas do orador, e orador propõe a todos a formação de uma Diretoria
Previdência que auxilie o nosso irmão Benedito Zancaner, na construção
de Hospital Psiquiátrico Espirita, que o prontamente aceita, ficando os
elementos escolhidos na seguinte ordem: - Presidente de Honra: - Benedito
Zancaner; Presidente Executivo: - Guido Breglia; Primeiro Vice Presi-
dente: - Venancio Lima Ferreira; Segundo Vice Presidente: - Milton Maguelli;
Secretaria Geral: - Dr. Placido Eduardo Fernandes; Primeiro Secretário: -
Sergio Gonçalves; Segundo Secretário: - José Candido Marcel; Primeiro
Tesorero: - Claudie Rellini; Segundo Tesorero: - Jovine Velpen; Ter-
ceiro Tesorero: - Danton Salvaador Giglio; Diretor Médico Psiquiátrico
Anuar A. Vitar. Em seguida e corrido entre os presentes, uma belca de
contribuições, que rendeu a importância de R\$ 130,10 (CENTO E TRINTA
CRUZEIROS NOVOS E DEZ CENTAVOS). O nosso irmão Venancio Lima Ferreira
pede a palavra para exaltar a pessoa de Dr. Elpidio de Almeida Campos
que veio trazer a Catanduva a iniciativa dos Espiritas na concessão
desta empreitada. O irmão Sergio Gonçalves relata também em que condi-
ções surgiu esta ideia de construção de Hospital Psiquiátrico, afirmando
tratar-se de antigo desejo e sonho do nosso irmão Benedito Zancaner, que
semente tinha duvidas de entregar este Hospital para os Espiritas, por
falta de recursos financeiros suficientes, porém o Dr. Elpidio nos trazia
a solução para este problema. Em seguida a nossa irmã Nilma Sanches e
Pedro Gabriel Salles apresentam um numero artistico musical e o irmão
Venancio Lima Ferreira faz a prece de encerramento da reunião. Após,
todos os presentes cumprimentam o orador e todos desam-se subsele de
preço para o costumeiro cafezinho da amizade onde o Dr. Elpidio deixa
a seguinte mensagem aos Espiritas de Catanduva, no livre apreensão da
entidade: "Aos Espiritas de Catanduva e muito em particular aos membros
da Associação Espirita Amor e Caridade, o meu abraço fraterno com votos de
de muita paz e alegria, neste 27 de Abril de 1.968, data em que fica
eleita esta Associação, a Diretoria Previsão de Construção de Hospital Psiqui-
átrico Espirita de Catanduva. Elpidio de Almeida Campos. Em seguida o
Dr. Elpidio dá uma entrevista gravada a Rádio A Voz de Catanduva, ao
reporter e irmão Alvaro Costa e depois confraterniza-se com os presentes
encerrando-se uma noite de muito entusiasmo, fraternidade incozum e
muito desejo de trabalho. Eu Secretário ad-hoc, lavrei a presente Ata que
lida e lida conforme vai assinada por todos. Digo, trabalho. Eu (a)
Sergio Gonçalves, Secretário ad-hoc, (s.a.) Guido Breglia, Placido Edu-
ardo Fernandes, Venancio Lima Ferreira, João Gonçalves Sobrinho, 1968

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VISTA:

Aos vinte de agosto de mil novecentos e sessenta e oito,---
abro vista dos presentes autos ao dr. Milton Cleoero Novaes-
Batista, Promotor de Justiça da 1ª. Vara.=

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições, Tuteias, da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

15 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém com
original, a mim apresentado. Dou fé.



Substituta
Aníbal Rodrigues Fernandes - Escrevente

Li/pos:
Fada por opor à
inscrição; visto como
o ato constitutivo se
acha revogado de todos
os efeitos legais.
Catanduva, 25.8.68
Milton Cleoero Novaes

RECEBIMENTO:

Aos trinta de agosto de mil novecentos e sessenta e oito,
em Cartório, recebi estes autos.=

O Escrevente:

CONCLUSÃO:

Aos trinta de agosto de mil novecentos e sessenta e oito,
faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. ANIS BUCHALLA,
M. Juiz de Direito da 1ª. Vara.=

O Escrevente:

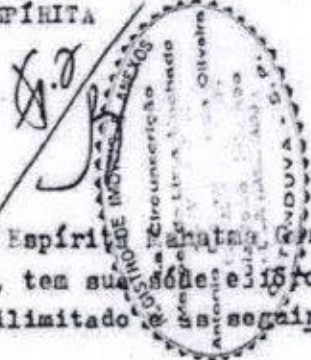
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

15 MAIO 2024

Quintina Brogli

fls. 1

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA
"MAHATMA GANDHI"



Esta cópia confere com o original apresentado.
16804
AUTENTICAÇÃO
Os Andrzej Rodrigues Fernandes - Escrevente
AU0227AB0410449

CAPÍTULO I -

sede e fins

Artigo 1º - O Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, sociedade civil com personalidade jurídica, tem sua sede e fins na Comarca de Catanduva, tempo de duração ilimitado e as seguintes finalidades:-

1 - Abrigar, indistintamente, sob seu teto, os doentes da alma que a ele recorrerem, a todos proporcionando conforto, tratamento médico e assistência espiritual iguais independentemente de serem pagantes ou não;

2 - Estabelecer e manter laços de perfeita fraternidade com as demais corporações espírita locais, e adesas na UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA, estaduais e nacionais, a fim de receber de todos o apoio moral de que precisa e o necessário auxílio material para que, cada vez, fique mais ampla a sua esfera de curar de graça;

3 - Manter um serviço cirúrgico a cargo de profissionais diplomados, para atender os casos surgentes entre os internados;

4 - Curar - como objetivo principal -, utilizando a terapêutica médica associada à espiritual de acordo com a Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec;

5 - Não visar lucros; o Hospital cobrará taxas módicas pela hospitalização e tratamento dos que tiverem condições de pagar, internando e assistindo gratuitamente o maior número possível de necessitados, cujo mínimo será igual a 30% (trinta por cento) sobre o total dos internados;

6 - Aplicar o produto de arrecadação dos doentes internados a pagamento, observando-se, se possível, a critério da Diretoria, a seguinte proporção:-

- a)- 40% para alimentação e materiais.
- b)- 30% para compra de medicamentos e outros objetos.
- c)- 30% para pagamento de funcionários, etc..

7 - Ministar aulas de alfabetização para os internados analfabetos que tiverem condições para tanto, a fim de que os mesmos - melhor aproveitem o tempo de internamento; e

8 - Manter uma biblioteca psiquiátrica e doutrinária para - consultar do corpo médico, diretores, funcionários e pacientes.

- CAPÍTULO II -

Da composição do Hospital

Artigo 2º - O hospital Psiquiátrico MAHATMA GANDHI, compõe-se de um número ilimitado de sócios individuais, maiores de 18 anos, - (sem distinção de sexo), cõr, nacionalidade, religião ou filiação

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

- CAPÍTULO III -

Artigo 8º - Todos os sócios deverão auxiliar materialmente o Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI, para mantê-lo, condignamente, no desempenho de suas árduas obrigações, pagando pontualmente as mensalidades a que estão obrigados, comparecendo, quando convocados, e apoiando, moral e espiritualmente, tôdas as empresas tentadas no melhoramento ou bem estar do Hospital.

- CAPÍTULO IV -

Artigo 10º - A Assembléia Geral, previamente convocada, elegerá, por escrutínio secreto, um Conselho Deliberativo de 30 membros, entre os associados e mais 20 suplentes;

1. - Este Conselho Deliberativo elegerá, entre os seus mem-
bros, a Direotira Executiva, e o Conselho Fiscal, com três membros
e três suplentes;

2 - O Diretor Médico Psiquiatra será indicado pela Diretoria e submetido a aprovação do Conselho Deliberativo.- Uma vez aceito pelo Conselho Deliberativo fará parte integrante da Diretoria Executiva;

3 - O conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal terão mandato por dois (2) anos;

Artigo 11º - A diretoria Executiva compõe-se do Presidente, dois Vices-Presidentes, um Secretário Geral, 1º e 2º Secretários, 1º, 2º e 3º Tesoureiros e 1 Diretor Médico Patologista; e a ela compete:-

a)- Prover o Hospital de todos os recursos necessários para o seu bom funcionamento e subsistência, tanto na parte espiritual como na material, executar e fazer executar os presentes estatutos;

b)- Atualizar o regulamento do Hospital de modo a que mante
nha um regime apropriado de controle e responsabilidade pela guar
da e conservação dos bens que lhe pertencem, detalhando atribuições
e deveres dos funcionários, médiums e demais servidores;

c)- Estabelecer o preço das diárias dos enfermos pagantes;

d)- Tratar e fazer tratar os doentes em igualdade de condições, não permitindo que médicos, enfermeiros, médiums saibam -

Dr. Matheus Bressan
OFICIAL DELE

15 MAIO 20



11600
AUTENS



000010

Quida Boggia

11/5/50

j)- Autorizar as despesas necessárias e rubricar os livros e papéis de importância da administração, tesouraria e secretaria, podendo fazer-se substituir pelo tesoureiro para papéis e livros da tesouraria e pelo secretário para os da secretaria, que não têm respeito a autorização de despesas maiores que meio salário mínimo;

Artigo 13º - Aos Vices-Presidentes competem:-

- a)- Comparecerem às reuniões da Diretoria e exercerem nelas o direito de voto;
- b)- Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo pela ordem, nos seus impedimentos;

Artigo 14º - Compete ao Secretário Geral:-

- a)- Comparecer as Reuniões da Diretoria e exercer o direito de voto;
- b)- Superintender os serviços da Secretaria e da Tesouraria;
- c)- Secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo e Assembléias;

- d)- Orientar os serviços da secretaria e da tesouraria;
- e)- Auxiliar o Presidente quando solicitado;

Artigo 15º - Ao primeiro secretário compete:-

- a)- Redigir atos e assiná-los com o Presidente;
- b)- Abrir a correspondência e cumprir as instruções do Presidente;
- c)- Ministrar ao Presidente as informações que lhe forem pedidas e auxiliá-lo em quanto lhe for possível;
- d)- Dirigir a secretaria, assinar a correspondência expedida, providenciando para que o arquivo seja mantido em ordem;

e)- Comparecer às reuniões da Diretoria e exercer nelas o direito de voto, prestando informações sobre os serviços a seu cargo.

Artigo 16º - Ao segundo secretário compete:-

- a)- Comparecer às reuniões da Diretoria e exercer o direito de voto;
- b)- Auxiliar o primeiro secretário em suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos;

Artigo 17º - Ao primeiro tesoureiro compete:-

- a)- Promover a cobrança das mensalidades dos sócios, das contas devidas ao Hospital, e dos auxílios e donativos feitos ao mesmo;
- b)- Trazer em dia e em ordem a escrita geral;
- c)- Efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;

d)- Recolher a estabelecimentos de crédito, escolhidos pela Diretoria, os saldos em caixa superiores a um salário mínimo;

e)- Assinar com o Presidente cheques para retirada de dinheiro, recibos de importância bancária e numerário a favor do Hospital e quaisquer outras operações de crédito;

f)- Assinar com o administrador os balancetes mensais do Hos

15 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia com original é mim apresentada.



Quinto Proleg. fls. 7

Artigo 21º - Todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal são obrigados à prestação de seus serviços pessoais ao Hospital, devendo visitá-lo, no mínimo, uma vez por semana, sendo que a visita de um dos membros não tira dos outros a responsabilidade estatutária de fazer outro tanto pessoalmente;

Parágrafo único - Essas não são de cortesia, mas de apoio moral; são de fiscalização dos serviços e de adaptação de cada um dos dirigentes às necessidades hospitalares, para as prover como for o direito.

- CAPÍTULO -V-
Das Assembléias

Artigo 22º - As Assembléias Gerais Ordinárias reunir-se-ão todos os anos dentro da primeira quinzena de março com o fim especial de tomar conhecimento e deliberar sobre os atos gerais da Diretoria e eleger os membros do Conselho Deliberativo que vagarem, decidindo sobre a prestação de contas da Diretoria, como sobre quanto possa interessar ao Hospital.

Artigo 23º - As Assembléias Gerais Extraordinárias só se reunirão:-

- a)- quando a maioria do Conselho Deliberativo exigí-las - ao Presidente, por escrito e com motivo devidamente fundamentado;
- b)- quando, a juízo da Diretoria, houver assunto de importância inadiável a resolver;
- c)- quando vagarem mais de seis membros do Conselho Deliberativo; nesse caso, serão convocadas pelo Presidente.

Parágrafo único:- As Assembléias Gerais funcionarão, em primeira convocação, com a presença da metade e mais um dos sócios efetivos quites com a Tesouraria; e, em segunda, meia hora mais tarde com o número que comparecer; a primeira convocação deverá ser feita com dez dias de antecedência pela imprensa local.

- CAPÍTULO VI -

Da Assistência Médica

Artigo 24º - O Hospital dará assistência médica a todos os enfermos hospitalizados, sem qualquer distinção, mas será admitida a assistência de médicos psiquiatras estranhos ao Hospital, às expensas dos enfermos, quando seus responsáveis o desejarem, depois de prévio entendimento com a direção;

1 - Os psiquiatras de fora, admitidos a tratar de seus clientes, darão conhecimento ao Diretor Médico da situação de seus enfermos a ele requisitando as providências que julgarem necessárias

2 - Nessas condições, ao médico assistente caberá a prescrição do tratamento, regime dietético e demais providências, compondo-lhe, também, o preenchimento das fichas de observação e tratamento, as quais levarão a rubrica do Médico Responsável

Official de Registro Civil das Pessoas Naturais
da Comarca de Caladagua
Município de Caladagua
Estado de Mato Grosso do Sul
15 MAIO 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
6004
AUTENTICAÇÃO
AU027AB0410455

Guido Broglia fls. 9

Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI é uma instituição espírita para o atendimento do doente mental sob critérios científicos, filosóficos e religiosos, à luz da Doutrina Espírita Kardeista, não se admitindo, portanto, nenhum símbolo ou culto externo que possa desvirtuar o encanto e a pureza doutrinária.

Artigo 33º - Todos os funcionários serão sempre, de início, contratados, só recebendo nomeação depois de um período probatório, não inferior a um ano;

Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a contratação de funcionários que sejam parentes consanguíneos, até o 3º grau, dos membros da Diretoria.

Artigo 34º - Não serão aceitos votos por procuração;

Artigo 35º - Ficam proibidas as homenagens a quaisquer pessoas, a não ser em caráter póstumo;

Artigo 36º - As eleições serão sempre feitas por escrutínio secreto;

Artigo 37º - Quaisquer chapas eletivas para o conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, e Diretoria Executiva, deverão ser apresentadas à secretaria com 48 horas de antecedência, no mínimo, para efeito de registro, mediante contra recibo;

Artigo 38º - Os casos surgentes que não estiverem enquadrados nesses estatutos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo especialmente convocado para esse fim;

- CAPÍTULO IX -

Disposição Especial

Artigo 39º - Fica, desde já, consignado que a sociedade civil ora organizada "HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI", pertencerá à mesma Fundação que pertencer futuramente a Associação Lar da Criança, Creche A. Nelson Zancaner e Colônia Rita Zancaner, sem que a referida fundação tenha que indenizar de qualquer forma a aludida sociedade civil "HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI".

Artigo 40º - Estes estatutos, entraram em vigor na data de sua aprovação, que é 27 de Maio de 1.968. *Artigo 40º - Estes estatutos, entraram em vigor na data de sua aprovação, que é 27 de Maio de 1.968.*

Catanduva, 27 de Maio de 1.968

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

15 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original, a mim apresentado, deu fé.

Silvana Chirri Possobon - Substituta
Andréli Rodrigues Fernandes - Escrevente

Guido Broglia
Presidente



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
15 MAIO 2024
EXTRATO PARA REGISTRO
HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI".
Silvana Chiesi Possebon - Substituto
André Rodrigues Fernandes - Escrevente

DENOMINAÇÃO, FINE E SEDE DA ASSOCIAÇÃO OU INSTITUTO: O Hospital Psiquiátrico-MAHATMA GANDHI, sociedade civil com personalidade jurídica, tem sua sede e —
fôro na comarca de Catanduva, com tempo de duração ilimitado, e tem por fi-
nalidades: 1) abrigar, indistintamente, sob seu teto, os doentes da alma que
a ele recorrerem, a todos proporcionando conforto, tratamento médico e assis-
tência espiritual iguais independente até de serem pagantes ou não; 2) esta-
belecer e manter laços de perfeita fraternidade com as demais corporações —
espíritas locais, e adesas na União Municipal Espírita, estaduais e nacion-
ais, a fim de receber de todas o apoio moral de que precisa e o necessário-
auxílio material para que, cada vez, fique mais ampla a sua esfera de curar-
de graças; 3) manter um serviço cirúrgico a cargo de profissionais diplomados,
para atender os casos surgentes entre os internados; 4) curar — como objeti-
vo principal —, utilizando a terapêutica médica associada à espiritual de —
acôrdo com a Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec; 5) não visar lu-
cros; 6) Ministar aulas de alfabetização para os internados analfabetos que
tiverem condições para tanto, a fim de que os mesmos melhor aproveitem o tem-
po de internamento. — O Hospital compõe-se de um número ilimitado de sócios. —

MODO PELO QUAL A ASSOCIAÇÃO É ADMINISTRADA ATIVA E PASSIVAMENTE EM JUÍZO E EM
GERAL DAS NAS RELAÇÕES COM TERCEIROS: O Hospital terá uma diretoria executi-
va composta de Presidente, dois Vice-Presidentes, um Secretário Geral, 1º e —
2º Secretários, 1º, 2º e 3º Tesoureiros e um Diretor Médico Psiquiatra, o te-
rão mandato por dois (2) anos. Os cargos da Diretoria são honoríficos e serão
exercidos gratuitamente. Compete ao Presidente representar o Hospital, ativa-
e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e nas suas relações com ter-
ceiros. —

OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO RESPONDEM OU NÃO SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES-
QUE OS REPRESENTANTES DELA CONTRAÍREM EXPRESSA OU INTENCIONALMENTE EM SEU —
NOME? Os sócios não respondem pelas obrigações do Hospital. O Hospital só
poderá ser extinto quando, além de não preencher sua finalidade, seu número-
de sócios for inferior a 10, devendo nesse caso, o seu patrimônio reverter —
em favor da Associação Lar da Criança, que é, do ponto de vista religioso, —
uma entidade congênere. Os estatutos do Hospital poderá ser modificado quan-
do a unanimidade da Diretoria Executiva julgar conveniente. Para tanto, convo-
cará uma assembleia extraordinária para esse fim, não podendo, jamais, entre-
tanto, ser restringidos os fins sociais previstos no artigo 1º e seus para-
grafos, bem como, no constante no Estatuto no que diz respeito às disposições
especiais, no seu artigo 39. A 1ª Diretoria está assim constituída: Presi-
dente: Guido Broglia; Vice-Presidentes: Venancio Lima Ferreira e Milton Ma-
guollo; Secretário Geral: Dr. Plácido Eduardo Fernandes; 1º Secretário: —
Sergio Gonçalves; 2º Secretários: José Candido Marçal; 1º, 2º e 3º Tesourei-
ros, respectivamente: Cláudio Rossini, Jovino Volpon e Danton Salvador Ol-



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Sergipe, 903 - Centro - CEP: 15800-100 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531 7474
contato@primeiroregistrocatanduva.com.br
www.primeiroregistrocatanduva.com.br

Alexandre Gomes de Pinho
Oficial de Registro

CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO, conforme itens 5.2 e 23 do Capítulo XVIII das Normas do Serviço Extrajudicial da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, que o documento abaixo indicado foi **devidamente registrado**, conforme segue:

Nome do apresentante: FABIO APARECIDO RANZANI

Natureza do documento: ATA

Número do protocolo: 011970 - Data do protocolo: 28/11/2023

Número do registro: 162 - Número da averbação: 320

Data do registro: 22/12/2023

Número total de páginas do documento registrado: 48

Catanduva, 22 de dezembro de 2023



MATHEUS NICOLSI - PREPOSTO ESCRIVENTE

Esta certificação é parte integrante e inseparável do documento objeto do registro.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1115004PJQV000116014ST233

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaudo Valentim Possebon - Escrevente
Edete Rute Navarro Chieri - Escrevente





HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOP N°
162---
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva/SP

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATANDUVA/SP**

Hospital Mahatma Gandhi, com sede na rua Duartina nº 1.311, na cidade de Catanduva/SP, por seu representante legal Dr. Luciano Lopes Pastor, brasileiro, filiação Luclécio Pastor e Yara Maria Lopes Pastor, divorciado, o qual não vive em união estável, médico, CPF nº 205.467.898-89, RG nº 23.180.145-2-SSP/SP, residente e domiciliado na rua Belo Horizonte nº 1536, Centro, nesta cidade, endereço eletrônico licitacao@mgandhi.com.br, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, da pessoa jurídica acima mencionada, realizada em 09/11/2023, bem como o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, tudo conforme as regras estabelecidas no Estatuto Social.

Termos em que,
P. deferimento.

Catanduva, 09 de novembro de 2023.

DR. LUCIANO LOPES PASTOR
Presidente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Intercâmbio e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Aginaldo Valentim Possobon - Assessor
Estela Rute Navarro Chiari - Assessor



000023

Oficial de Registro Civil das Mesas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024

Valido somente
com o selo de
autenticidade

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original, a mim apresentado. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança a firma de LUCIANO LOPES PASTOR, em
documento sem valor econômico e dou fé.
Catanduva, 09 de novembro de 2023.
En Teste da verdade. Cód. [09431100232023114] Nº [2091]
Andrieli Rodrigues Fernandes - escrevente autorizado
Válido somente com o selo de autenticidade. Valor total: R\$ 8,11



Andrieli Rodrigues Fernandes
Escrevente Autorizado

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
Catanduva - SP - CEP 13501-310
Fone: (17) 3521-4084 / 3522-1632
Dr. Matheus Bressani Barbosa
Oficial Delegado
SILVANA CHIARI POSSEBON
RODRIGO VALENTIM POSSEBON
AGNALDO VALENTIM POSSEBON
ESTELA RUTE NAVARRO CHIARI
ANDRIELI RODRIGUES FERNANDES

000024



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOP N°

162---

1.º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mathews Bressani Barbosa
DELEGADO
09 MAIO 2024
AUTENTICADO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Mathews Bressani Barbosa - Oficial Delegado
André Valentin Possobon - Escrevente
Rita Navarro Chiani - Escrevente



DECLARAÇÃO

O **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, situada na Rua Duartina, nº 1311, Bairro Vila Soto, na cidade de Catanduva – SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.078.019/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, na forma de seu Estatuto Social pelo Dr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 23.180.145-2 e do CPF/MF nº 205.467.898-89, residente à Rua Belo Horizonte, 1536, Centro, Catanduva – SP, declara para fins de direito, sob pena de responsabilidade, considerando o decidido pela E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (Processo nº 2010/28595), o quanto segue.

As Atas e documentos relativos ao **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, são elaborados em sistema informatizado, arquivando-se as respectivas folhas soltas, depois em pasta própria.

As folhas soltas, assim, nas vias originais, é que constituem o próprio “Livro de Atas” do **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, de maneira que não há um livro manuscrito ou específico para que as Atas digitadas sejam depois “coladas”.

Catanduva, 09 de novembro de 2023.



HOSPITAL MAHATMA GANDHI

(Representada por Dr. Luciano Lopes Pastor)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
da Intendência e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024

Valido somente
com o selo de
autenticidade



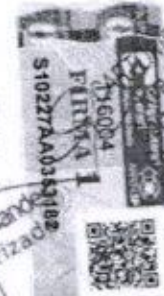
AUTENTICACAO: Esta cópia confere com
original, a mim apresentado. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR
documento sem valor econômico e dou fé.

Catanduva, dia de novembro de 2023.
Em Teste da verdade. Cód. [099211002320216141] [02/2023]
Andrieli Rodrigues Fernandes - escrevente autorizada

Valido somente com o selo de autenticidade. Qtde: 1 Total: 84.9.11

Andrieli Rodrigues Fernandes
Escrevente Autorizada



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
Alagoas nº 769 - Centro
Catanduva - SP - CEP 13601-310
Fone: (17) 3521-4084 / 3522-1632
Dr. Matheus Bressani Barbosa
Oficial Delegado
SILVANA CHARI POSSEBON
RODRIGO LAZARINI BUSO
AGNALDO VALENTIM POSSEBON
RODRIGO LEANDRO ZAGHI
ESTELA RUTE NAVARRO CHIARI
ANDRIELI RODRIGUES FERNANDES

000026



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOP N

162---

1.º R.T.D.P.J. - Catanduva

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
DELEGADO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Aginaldo Valentim Possebon - Escrevente
Fátima Rute Navarro Chieri - Escrevente

09 MAIO 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Hospital Mahatma Gandhi

CNPJ: 47.078.019/0001-14

I. DATA, HORA E LOCAL

No auditório Amil Zákia da sede social, situada na Rua Duartina, n.º 1311, Vila Soto, Catanduva/SP, CEP 15.810.150, com 1.º chamada às 16h00min e 2.ª chamada às 17h00min do dia 09 de novembro de 2023.

II. ORDEM DO DIA:

Assembleia Geral Extraordinária:

DELIBERAÇÕES: - Alteração - Art.5º, Parágrafo primeiro, segundo, terceiro e quarto; - Art.6º Parágrafo único.

Catanduva, 07 de novembro de 2023.



Luciano Lopes Pastor

Diretor Presidente

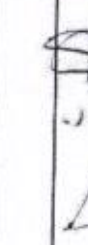
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR, em
documento sem valor econômico e dou fé.
Catanduva, 12 de dezembro de 2023.
Em Teste da verdade. Cod. 11643120269202312073/16120911
Andrieli Rodrigues Fernandes - escrevente autorizada

Válido somente com o selo de autenticidade. Qtd: 1 Total: 88.0,11



000027

HOSPITAL

NOME	RG	ASSINATURA
Mônica Regina Capetani de Jesus	25.562.326-4	
Deivane dos Santos	28.100.145-2	
Fernanda Claudina Soares	43.034.079-5	
Jorge Alberto Martin	27.352.921-3	
Vitor Hugo Amado de Souza	5055190-1	
Elisete Luis Colares	26.894.106-3	
Manoel P. Aguiar	21634133	
José Mauro Funes	15.408.278-1	

AU0227 408170





HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma causa vinda à passagem!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, no auditório da sede do Hospital Mahatma Gandhi, sito à Rua Duartina, nº 1311, neste município de Catanduva/SP reuniram-se os Diretores, Conselheiros e Associados do Hospital Mahatma Gandhi, conforme edital de convocação previamente divulgado e fixado na sede do mesmo, com o prazo de 24 horas em razão da urgência da matéria prevista, conforme previsto no estatuto social no parágrafo 2º do artigo 13. Abertos os trabalhos em 2ª convocação às 17h00 pelo Sr. Presidente Luciano Lopes Pastor, que convidou o Sr. José Mário Ferraz para compor a mesa e secretariar os trabalhos. Após a composição da mesa, verificando a existência do quórum estatutário, passou-se então a tratar da deliberação prevista no mesmo instrumento convocatório. A Assembleia contou com a presença dos diretores, do Conselho de Administração e associados conforme relação anexa.

DELIBERAÇÕES: I – Alteração – Art.5º, Parágrafo primeiro, segundo, terceiro e quarto; – Art.6º Parágrafo único. Após a leitura da pauta de reunião e debates acerca da mesma, foi informado pelo Diretor Presidente que, através de ofício que foi apresentado a todos, foi solicitado pela Augusta e Respeitável Loja Simbólica "DR. Carlos Reis" n.º 29 a alteração Estatutária objetivando a retirada do nome desta Loja do Estatuto Social do Mahatma Gandhi; explicou, ainda, que referida alteração, na verdade, consistiria na exclusão de pertencer a referida loja como requisito para associação ao Hospital Mahatma Gandhi, motivou pelo qual exigiria alteração dos demais dispositivos do Estatuto Social como forma de regulamentar, devidamente, o ingresso de novos associados; diante das alterações estatutárias, propôs-se, ainda, a publicação em jornal de grande

Oficial de Registro Civil das Mesas Naturais e de Interesses e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Ronald Valentin Possebon - Escrevente
Rute Navarro Chiari - Escrevente

Válido somente com o selo de autenticidade



AU0227AB0408162

09 MAIO 2024

Válido somente
com o selo de
autenticidade



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!



AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original, a mim apresentado. Dou fé

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estelza Rute Navarro Chiari - Escrevente

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

circulação, de convocação dos seus associados para ratificar sua condição associativa e realizar atualização cadastral, no prazo dez (10) dias da publicação de convocação, na sede administrativa do Hospital Mahatma Gandhi; após isso e havendo a concordância dos presentes quanto aos termos das alterações propostas, aprovou-se em assembleia, por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, a alteração dos itens abaixo relacionados, bem como a publicação em jornal de grande circulação, de convocação dos seus associados para ratificar sua condição associativa e realizar atualização cadastral, no prazo dez (10) dias da publicação da convocação, na sede administrativa do Hospital Mahatma Gandhi, seguindo, abaixo, o texto aprovado para alteração estatutária:

Seção I - Capítulo 3 - Art.5º

Art.5º- O quadro de membros do Hospital Mahatma Gandhi, composto de pessoas idôneas, de qualquer nacionalidade, credo e/ou raça, que se disponham a integrar esforços no sentido de alcançar seus objetivos, tendo a divisão dos membros associados nas seguintes categorias:

- I. Efetivos;*
- II. Beneméritos e*
- III. Colaboradores.*

Seção I - Capítulo 3 - Art.5º

Parágrafo primeiro - São considerados membros efetivos as pessoas físicas, sem impedimentos legais e membros integrantes e ativos da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Dr. Carlos Reis nº 29, que contribuem com recursos financeiros para a concretização dos objetivos do Hospital e que podem concorrer aos cargos de direção desde que estejam em pleno exercício de seus direitos civis.

Seção I - Capítulo 3 - Art.5º

Parágrafo segundo - São considerados membros Beneméritos, pessoas físicas que deixaram de ser membros efetivos e/ou pessoas escolhidas na sociedade que se destacaram

000030



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOP N.º

162---

1.º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

profissionalmente ou nas áreas que atuam, cujos nomes serão sugeridos para votação pelos membros efetivos, levando-se em consideração os objetivos em comum com o Hospital e os benefícios trazidos com sua notoriedade para os fins almejados pelo Hospital, que contribuem financeiramente para a concretização dos objetivos do Hospital, devidamente aprovados pelo Conselho de Administração, sem direito a votar e ser votado.

Seção I - Capítulo 3 - Art. 5º

Parágrafo terceiro - São considerados membros colaboradores pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos do Hospital, apresentadas pelos membros efetivos e aprovadas pelo Conselho de Administração, sem direito a votar e ser votado, bem como todas as pessoas físicas e/ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do Hospital, inclusive financeiramente.

Seção I - Capítulo 3 - Art. 5º

Parágrafo quarto - Cada categoria de associado terá o valor mínimo da contribuição mensal estabelecido pela Diretoria Executiva, cujos respectivos valores serão divulgados mediante comunicado afixado na sede do Hospital.

Seção I - Capítulo 3 - Art. 6º

Art. 6º - O Hospital permitirá a entrada de novos Associados, desde que devidamente inscritos e com aprovação por maioria absoluta pela Assembleia Geral e Conselho de Administração, de acordo com os interesses e Princípios Éticos e Morais do Hospital, mediante a apresentação dos documentos solicitados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único - Poderão ser admitidos novos associados na categoria de membros efetivos, advindos das demais categorias ou não, mesmo que não sejam membros integrantes e ativos da Augusta e Respeitável Loja Simbólica Dr. Carlos Reis nº 29, desde que indicados por, no mínimo, 03 (três) associados efetivos e aprovados na forma do caput deste artigo.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
09 MAIO 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original, a mim apresentada. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estela Ruth Navarro Chieri - Escrevente



000031



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

Dessa forma o Estatuto Social passa a ter a seguinte redação, abaixo relacionada:

Seção I - Capítulo 3 - Art.5º

Art.5º- O quadro de membros do Hospital Mahatma Gandhi deverá ser composto por pessoas idôneas, de qualquer nacionalidade, credo e/ou raça, que se disponham a integrar esforços para que este alcance seus objetivos, dividindo-se pelas seguintes categorias de associados:

- I. Efetivos;*
- II. Beneméritos e*
- III. Colaboradores.*

Seção I - Capítulo 3 - Art.5º

Parágrafo primeiro - São considerados membros efetivos as pessoas físicas, sem impedimentos legais, que se disponham a contribuir com recursos financeiros para a concretização dos objetivos do Hospital e que, observadas tais condições, requeiram expressamente seu ingresso no quadro associativo e sejam aceitos por no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados presentes com direito de voto em Assembleia Geral convocada especificamente para essa finalidade, nos termos deste Estatuto. Os membros efetivos podem concorrer aos cargos de direção desde que estejam em pleno exercício de seus direitos civis; podem votar e ser votados.

Seção I - Capítulo 3 - Art.5º

Parágrafo segundo - São considerados membros beneméritos as pessoas físicas que deixaram de ser membros efetivos e/ou pessoas escolhidas na sociedade que se destacaram profissionalmente ou nas áreas que atuam, cujos nomes serão indicados para votação pelos membros efetivos levando-se em consideração os objetivos em comum com o Hospital e os benefícios trazidos com sua notoriedade para os fins por este almejados, que se disponham a contribuir com recursos financeiros para a concretização dos objetivos do Hospital e que,

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original a mim apresentado. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estela Maria Chiari - Escrevente



000032



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º

162---

1.º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

observadas tais condições, concordem expressamente com seu ingresso no quadro associativo e sejam aceitos por no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados presentes com direito de voto em Assembleia Geral convocada especificamente para essa finalidade, nos termos deste Estatuto. Os membros beneméritos não podem concorrer aos cargos de direção; não podem votar nem ser votados.

Seção I - Capítulo 3 - Art. 5º

Parágrafo terceiro - São considerados membros colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas sem impedimento legal que, identificadas com os objetivos do Hospital, sejam apresentadas para votação pelos membros efetivos, se disponham a contribuir com recursos financeiros e a executar projetos para a concretização dos objetivos do Hospital e que, observadas tais condições, concordem expressamente com seu ingresso no quadro associativo e sejam aceitos por no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados presentes com direito de voto em Assembleia Geral convocada especificamente para essa finalidade, nos termos deste Estatuto. Os membros colaboradores não podem concorrer aos cargos de direção; não podem votar nem ser votados.

Seção I - Capítulo 3 - Art. 6º

Art. 6º - Observado o disposto no art. 5º e respectivos parágrafos bem como respeitados os Princípios Éticos e Morais estabelecidos no art. 7º, a admissão de novos associados dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - membros efetivos: requerimento de admissão em formulário padrão fornecido pelo Hospital, no qual deverá conter a anuência prévia de no mínimo 3 (três) associados efetivos;
- II - membros beneméritos: concordância em carta de indicação assinada por no mínimo 3 (três) associados efetivos, com texto padrão fornecido pelo Hospital;
- III - membros colaboradores: concordância em carta de apresentação assinada por no mínimo 3 (três) associados efetivos, com texto padrão fornecido pelo Hospital;
- IV - membros de quaisquer categorias: a) cópia do RG., CPF., certidão do respectivo estado civil e comprovante de endereço e/ou, quando se tratar de pessoa jurídica, além dos documentos retro citados de seus representantes legais, cópia do Contrato

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agente - Possibon - Escrevente
Escrevente - Escrevente

Selo Pago por Verbo Valor aut. 60

Válido somente com o selo de autenticidade



000033



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOP N.º

162---

1.º R.T.D.P.J. - Catanduva

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

Social e/ou Estatuto Social consolidado vigente e do respectivo CNPJ.; b) declaração de que não é pessoa impedida por lei ou condenado(a) à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, corrupção, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nos termos da legislação vigente.

Finalmente, nada mais havendo a deliberar, esperou-se o tempo necessário para confecção da presente Ata e encerraram-se os trabalhos, a mesma foi objeto de aprovação, após sua leitura, em votação unânime, pela Assembleia Geral Extraordinária do Hospital Mahatma Gandhi, iniciada em segunda chamada às 17:00 horas, desta data.

Catanduva, 09 de novembro de 2023.

REGISTRO CIVIL
CATANDUVA-SP

Luciano Lopes Pastor
Presidente da Assembleia

REGISTRO CIVIL
CATANDUVA-SP

José Mário Ferraz
Secretário da Assembleia

REGISTRO CIVIL
CATANDUVA-SP

Tiago Bizari
Advogado - OAB/SP 290.693

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentada
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Aginaldo Valentim Posselton - Secretário
Estela Rute Navarro Chiani - Escrivão



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
Oficial Delegado

09 MAIO 2024

Válido somente
com o selo de
autenticidade

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Rogério Valentim Possobon - Escrevente
Rita Navarro Chiari - Escrevente



Andrieli Rodrigues Fernandes
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança as firmas de: LUCIANO LOPES PASTOR, JOSÉ
MARIO FERRAZ, TIAGO BIZARI, em documento sem valor econômico e
dou fé.
Catanduva, 02 de dezembro de 2023.
Em Teste da verdade. Cad. 1642120263202312093 HB182597
Andrieli Rodrigues Fernandes escrevente autorizada

Válido somente com o selo de autenticidade. GRUPO Total: R\$ 24,33



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Rua Alagoas, 769 - Catanduva - SP - CEP: 13521-408
Matheus Bressani Barbosa
Oficial Delegado
Rogério Valentim Possobon
Escrevente
Rita Navarro Chiari
Escrevente

000035



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

ESTATUTO SOCIAL

SEÇÃO I

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Art. 1º - O HOSPITAL MAHATMA GANDHI, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 47.078.019/0001-14, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, constituída em 27 de abril de 1.968, declarada de UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL através do Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441 e ENTIDADE FILANTRÓPICA com certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, emitido pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo 25.000.104551/2012.14 - MS, renovado pela Portaria nº 233 de 26/03/2014, com sede na rua Duartina, nº 1.311, Vila Soto, CEP 15810-150, Catanduva/SP, exerce as atividades contidas em seu objeto social, em prol da saúde e em defesa da vida, em conformidade com a CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, com os princípios do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS contidos na Lei 8.080/90, demais Leis Complementares e Ordinárias que regem a matéria e na forma do presente Estatuto Social.

Parágrafo único - O Hospital poderá estender sua atuação, a todo o território Nacional, isto é, em todos os Estados, Municípios e/ou Distrito Federal, podendo, para tal finalidade, abrir e/ou fechar filiais, afiliadas, escritórios e/ou representação.

CAPÍTULO II





HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



DAS FINALIDADES E DURAÇÃO

Art. 2º - O HOSPITAL MAHATMA GANDHI, tem como finalidade a promoção da saúde, atendendo e auxiliando os enfermos, com assistência médica e hospitalar e/ou ambulatorial em geral, envidando todos os esforços na preservação da vida e em defesa dos Direitos Humanos - podendo executar Projetos, Programas, isoladamente e/ou em conjunto com outros Hospitais, Instituições Públicas e/ou Privadas, pessoas físicas ou Jurídicas, Organizações Sociais e/ou Entidades Filantrópicas, podendo firmar contratos de gestão, convênios, acordos, contratos e parcerias em geral a fim de promover, manter, desenvolver e incentivar os seus objetivos sociais e humanitários para a auto sustentabilidade e cumprimento do seu objeto social - atuando com a missão de prevenir e aliviar as mazelas e os sofrimentos humanos com extrema imparcialidade, sem distinção de raça, nacionalidade, sexo, nível social, religião e opinião política, observando os preceitos legais e realizando, com ênfase na saúde, as seguintes atividades:

- I - Abrigar indistintamente sob seu teto os doentes mentais a que ela recorrerem, a todos proporcionando, dentro de suas possibilidades, conforto, tratamento médico e assistência espiritual, independentemente de serem pagantes ou não;
- II - Desenvolver todas e quaisquer ações relativas à saúde pública, quer pelo Sistema Único de Saúde (SUS), Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde ou ainda, em atendimento a particulares e convênios;
- III - Manter leitos e serviços gratuitos dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos em vigor;
- IV - Promover ações sociais e humanitárias em defesa da vida, desenvolvendo de Projetos e campanhas de educação e conscientização junto à sociedade e/ou Poder Público e a profissionais na área de saúde a fim de preservar a vida;



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

89 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original, e é apresentada. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Eduardo Rotta Navarro Chieri - Escrevente

MUNICIPAL

FEDERAL

V - Desenvolver e executar Projetos, Programas técnicos e/ou sociais, através de convênios, parcerias, contratos de gestão e outros contratos na área de saúde e hospitalar, compreendendo, administração, gestão em geral e de pessoal, técnico, administrativo e/ou especializado e capacitação profissional; ✓

VI - Promover em Unidades de Saúde fixas ou móveis, programas de assistência médica, coletas de exames e educação em saúde, com o apoio de voluntários e atenção à saúde da comunidade, em consonância com o Sistema Público de Saúde, em suas áreas de influência; ✓

VII - Gestão tecnológica, controle, fiscalização, desinfecção em geral, a fim de proteger e evitar possíveis infecções hospitalares, higienização, conservação, limpeza; ✓

VIII - Distribuição de medicamentos, produtos, materiais e demais projetos correlatos a atividade hospitalar e na área de saúde em geral; ✓

IX - Promover e desenvolver cursos e treinamentos técnicos e de primeiros socorros, técnicas de saúde básica, de atendimento ao público, formando profissionais a fim de auxiliar pessoas doentes, atingidas por desastres, catástrofes, epidemias e pandemias; ✓

X - Prestar assistência médica e hospitalar e/ou ambulatorial em geral, saúde em atendimento à população carente, em especial, na prevenção, diagnósticos precoces e tratamentos de doenças infecto-parasitárias, cancerígenas e patológicas; ✓

XI - Realizar pesquisas científicas, convênios, intercâmbios com laboratórios, outros hospitais e centros internacionais de pesquisas, com cursos, palestras e seminários na área científica e saúde em geral; ✓

XII - Realizar Gestão Hospitalar Básica e Plena, gerir Hospital Geral de baixa, média e alta complexidade, inclusive, com serviços de Laboratórios de Patologia e Análises Clínicas, Radiologia, Centro de diagnóstico de

HOSPITAL
Mahatma Gandhi*Uma nova vida é possível!*

Declarações de Utilidade Pública:

Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
original, assim apresentado. Dou féMatheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Aldo Pereira Possobon - Escrivão
Inácio Maurício Chiari - Escrivão

HOSPITAL

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

imagem e demais serviços de saúde correlatos e similares a fim de contribuir com o crescimento do atendimento e prevenção à saúde e à vida;

XIII - Executar Projetos, Programas e Gestão na área de saúde em geral junto às Comunidades, orientação básica, prevenção e atendimento médico em unidades escolares, residenciais, associação de moradores e/ou através de unidade de saúde;

XIV - Gerenciar e operacionalizar serviços técnicos de saúde em suas diversas áreas no Atendimento na Atenção Básica, na Média, na Alta Complexidade e na Área Ambulatorial, com serviços de Clínica Médica, Clínica Psiquiátrica, Clínica Pediátrica, Neonatal e UTI Infantil e Adulta, de Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia, de Ortopedia e Traumatologia, Gastroenterologia, Radiologia, Serviço de Buco Maxilo Facial, Serviço de Anestesiologia, Serviço de Dermatologia, Ortomolecular, Saúde do Trabalhador e afins, sendo o rol de especialidades exemplificativo e não taxativo;

XV - Fomentar o desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, nas áreas de atenção à Saúde da Mulher, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, na área Psiquiátrica e Prevenção do Câncer;

XVI - Promover a gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospitais, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares, bem como contratar empresas e/ou entidades do mesmo objeto social para executar o mesmo tipo de serviço na área da saúde, sob a responsabilidade da instituição;

XVII - Promover ações que visem o incentivo à construção, reforma ou restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original a mim apresentado. Dou fé.

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Ronald Valentim Possebon - Escrevente
Pádua Navarro Chiari - Escrevente

DECLARAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOB N.º

162---

1.º R. T. D. P. J. - Catanduva, SP



VIII - Viabilizar, por meio de articulações com os Setores Públicos e Privados, o financiamento para construção e restauração de Unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;

IX - Promover em Unidades de saúde ou Unidades móveis, programas de assistência médica, coleta de exames, visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde em suas áreas de influência;

X - Atuar nos projetos educativos, sensibilização e humanização no âmbito Municipal, Estadual e Federal;

XI - Desenvolver atividades e projetos de saúde preventiva, voltados à preparação da pessoa adulta, da pessoa idosa, jovens, crianças, adolescentes, afrodescendentes, de gêneros e dos portadores de necessidades especiais (física, auditiva, mental, visual e múltipla) e usuários de drogas lícitas e ilícitas;

XII - Promover a assistência à saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou com acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio de esporte, da informação, de doações, de apoio material e/ou por meios e ações correlatas para atender às necessidades e carências, especialmente a reabilitação física e intelectual;

XIII - Desenvolver programas e projetos voltados à Saúde dos Afrodescendentes, Saúde dos Indígenas e Saúde dos Doentes Mentais;

XIV - Desenvolver programas e ações de educação e de saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de álcool e drogas ilícitas em Centros de Apoio ou Unidades Ambulatoriais, da própria organização ou de parceiros;

XV - Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no Programa de Voluntariado, com o objetivo de propiciar à pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as

09 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, assim apresentado. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Graldo Valentim Possebon - Escrevente
Jela Rute Navarro Chiari - Escrevente



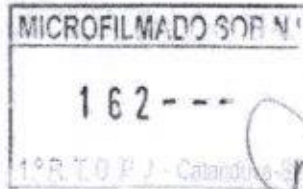
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



deficiências, o sofrimento e a falta de informação do paciente e da sua família; ✓

XXVI - Promover e apoiar o desenvolvimento técnico, científico, administrativo e operacional nas áreas de saúde, educação, inclusão social e digital através da realização de estudos e pesquisas técnicas e/ou científicas, que possibilitem a transferência de conhecimentos imprescindíveis ao incentivo e a produção de tecnologias alternativas; ✓

XXVII - Organizar-se como um centro de referência especializado nas áreas relacionadas ao seu campo de atuação, sistematizando, disponibilizando e disseminando ao público em geral informações relativas ao seu objeto social; ✓

XXVIII - Possibilitar a capacitação, qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam em áreas compatíveis com seu objetivo institucional, por intermédio de cursos, seminários, oficinas de trabalho entre outros; ✓

XXIX - Promover a certificação da qualidade na gestão de entidades nas áreas relacionadas ao campo de atuação do Hospital para Instituições Públicas e/ou Privadas; ✓

XXX - Captar e gerir recursos para a constituição de um fundo patrimonial visando a promoção das causas que constituem seu objeto social, sendo que o patrimônio e rendimentos amealhados serão mantidos e aplicados nas atividades desenvolvidas; ✓

XXXI - Executar atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Unidade de Tratamento Intensivo móvel, serviços móveis de atendimento a urgências, atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares, atividades de centros de assistência psicossocial, atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes e centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS; ✓

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, e não apresentado. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Rafael Paulo Roberto Chiari - Escrevente

Valido somente com o selo de autenticidade

elias Pagos por verba Valor aut. R\$



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º

162---

1.º R. T. D. P. J. - Catanduva - SP



XXXII – Executar atividade médica ambulatorial restrita a consultas, assim entendidas as atividades de consultas e tratamento médico prestado a pacientes externos, como Centros de Assistência Psicossocial (CAPS), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Ambulatórios Médicos de Especialidades (AME), realizadas em clínicas, consultórios, ambulatórios, com ou sem equipamentos de Raio-X, postos de assistência médica, clínicas médicas, oftalmológicas e policlínicas, clínicas de empresas, centros geriátricos bem como clínicas geriátricas, serviços e empresas especializadas em medicina do trabalho, bem como, realizadas no domicílio do paciente, outros serviços de saúde em Clínicas Odontológicas com ou sem Equipamento de Raio-X, Home-Care, Serviços de Remoção (UTI móvel, remoção básica e resgate) Acupuntura, Enfermagem, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Prótese Dentária, Hemodiálise, Hemoterapia, BCTG, Clínica de Estética Tipo I, Clínicas de Estética e Cirurgias Ambulatoriais tipos II e III, Clínicas de Vacinação, Clínicas de Reprodução Humana e Banco de Sêmen e Lavanderias Hospitalares Isoladas;

XXXIII – Executar serviços de UTI móvel, assim compreendidas as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias, entre outras denominações) e aéreas com equipamentos análogos aos usados nas unidades de terapia intensiva e com a presença de diversos profissionais, como motoristas, pilotos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e médicos preparados para realizarem, em suas instalações, atendimento a urgências, inclusive para realizarem pequenas intervenções cirúrgicas, chegando precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo a morte, realizado em âmbito pré-



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia com o original, assim apresentado. Dou
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Rafaelo Valentim Possebon - Escrevente
Rafael Rute Navarro Chiari - Escrevente



hospitalar, conectando as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível, com atendimentos em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas; ✓

XXXIV – Executar serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, compreendidas as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) ou aéreas destinadas a prestar atendimento de urgência com a assistência de médicos. Inclui os serviços das unidades móveis do setor público para atendimento a urgências fora dos domicílios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências ligadas a seguradoras e planos de saúde, chegando precocemente à vítima após situações de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo a morte, em caráter pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível, vinte e quatro (24) horas, por meio da prestação de orientações e do envio de veículos tripulados por equipe capacitada, realizando os atendimentos em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas, com equipes que reúnem médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e condutores socorristas; ✓

XXXV – Executar atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente, incluindo diversos serviços nas áreas sociais com alojamento ou sem alojamento podendo ser em nível integral ou parcial, não especificados anteriormente, como os centros correccionais, centros de reabilitação social, do setor público ou privado; ✓

XXXVI – Executar atividades de centros de assistência psicossocial, oferecendo cuidados intensivos, semi-intensivos ou não intensivos a pacientes em sofrimento psíquico diagnosticados como neuróticos



HOSPITAL

Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

08 MAIO 2024

AUTENTICADO: Esta cópia contém o original e o original apresentado. Dou fé!

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaído Valentim Possebon - Escrevente
Rafaela Brito Moura Chiori - Escrevente

Selos Pagos por Valor aut. R\$

Maldado somente
com o selo de
autenticidade

graves ou psicóticos que podem já ter ou não histórico de internação e/ou tratamento, no setor público ou privado de saúde mental, atendendo a indivíduos com transtornos mentais relativamente graves com o objetivo de tratar a saúde mental de forma adequada, oferecendo atendimento à população, acompanhamento clínico e promovendo a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho e ao lazer a fim de fortalecer os laços familiares e comunitários, nas modalidades de tratamento intensivo, semi-intensivo, e não intensivo, conforme a necessidade do indivíduo, prestando atendimento clínico, acolhendo e atendendo as pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, promovendo a inserção social das pessoas com transtornos mentais por meio de ações intersetoriais e a reinserção social do indivíduo através do acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários;

XXXVII – Executar atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes através de fornecimento de serviços em residências coletivas cujos moradores são deficientes físicos, imunodeprimidos ou convalescentes que não têm condições e/ou não desejam viver de forma independente, fornecendo alojamento, alimentação, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhantes;

XXXVIII – Organizar-se ou promover a gestão, compartilhada ou autônoma, de Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS, prestando serviços como consultas, tratamentos, intervenções cirúrgicas, acompanhamento clínico, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhante;

XXXIX – Desenvolver atividades de laboratório de anatomia patológica e citológica, tais como, exames citológicos, exames citopatológicos e exames

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
e de Interações e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024

HOSPITAL
Matma Gandhi

Uma vida é possível!

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.

Matheus Bressani Bernardino Oficial Delegado 08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
Aginaldo Valentim Possobom 1º Substituto 08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
Estela Rute Navarro Chmida 1ª Substituta 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

histopatológicos; Apoio à medicina legal, autópsias, peças biológicas, teste de DNA para determinação de paternidade;

XL – Executar as atividades dos laboratórios de análises clínicas, atividades dos laboratórios de biologia molecular, laboratório de patologia clínica, laboratório de análise clínicas em unidades móveis, serviços de patologias clínicas, postos de coleta laboratorial, coleta de sangue e urina para laboratórios;

XLI – Desenvolver os serviços destinados ao tratamento de pacientes com insuficiência renal crônica nas modalidades de hemodiálise e diálise peritoneal, serviços de nefrologia;

XLII – Desenvolver serviços que realizam exames de tomografia computadorizada;

XLIII – Executar s serviços de radiodiagnóstico, tais como, radiologia médica e odontológica, densitometria óssea, hemodinâmica, medicina nuclear, mamografia, fluoroscopia e serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, laboratórios radiológicos em unidades móveis;

XLIV – Realizar serviços de ressonância magnética, ultrassonografia e ultrassom;

XLV – Executar os serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG, polissonografia, audiometria e outros tipos de serviços de diagnóstico por registro gráfico;

XLVI – Executar os serviços de diagnóstico por métodos ópticos, tais como, as endoscopias digestivas, respiratórias e outras;

XLVII – Executar os serviços que realizam quimioterapia, isto é, a administração de drogas citostáticas para o tratamento de pacientes com neoplasias, devidamente estruturados para tal finalidade;



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdição e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
DELEGADO

09 MAIO 2024



DECLARAÇÃO: Esta cópia apresenta o original, a mim apresentado:
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agildo Valentim Possebon - Escrevente
Agildo Valentim Possebon - Escrevente

Declarações de Utilidade Pública:

Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

- XLVIII** – Executar os serviços prestados por hemocentros, núcleos de hemoterapia, unidades de coleta e transfusão, unidades de coleta de sangue, centrais de triagem laboratorial de doadores e agências transfusionais e os demais serviços de hemoterapia; ✓
- XLIX** – Executar os serviços de litotripsia, isto é, aqueles que realizam a eliminação de cálculos renais por meio de ondas de choque de ultrassom. ✓
- L** – Desenvolver e executar as atividades dos bancos de células e tecidos humanos, dos bancos de ossos, banco olhos, banco de pele e banco de órgãos quando realizadas em unidades independentes de hospitais; ✓
- LI** – Executar os exames de função pulmonar, tais como, espirometria, oxigenoterapia, os outros serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificados anteriormente; ✓
- LII** – Executar e desenvolver atividades de gestão e consultoria na área da saúde, desde o seu planejamento administrativo geral e controle de acesso ao serviço, atuando na assistência pré-hospitalar e inter hospitalar; ✓
- LIII** – Atuar e prestar Serviços de Assistência Social e aconselhamentos nos que se refere à proteção social básica e especial prestados a idosos, adultos, jovens, crianças e a incapacitados, por agências do governo ou por organizações privadas. Estas atividades incluem visita e cuidados diários; As atividades de assistência social a refugiados, vítimas de catástrofes, imigrantes, etc. as atividades de orientação e aconselhamento a crianças e adolescentes o fornecimento de infraestrutura (alojamento, alimentação) diurna e noturna para desabrigados e para outros grupos sociais sem capacidade momentânea para se cuidarem as atividades de aconselhamento e de orientação familiar, inclusive em questões orçamentárias e atividades de reabilitação vocacional para desempregados; ✓

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mateus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém a original, a mim apresentado. Dou fé
Mateus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agostinho Valentim Possobon - Escrevente
Escola Rute Navarro Chiarini



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º
162 ---
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP

LIV – Atuar, prestar serviços e/ou desenvolver atividades de gestão e/ou consultoria em ambulatório odontológico, clínica odontológica, pública ou particular, consultório dentário, consultório odontológico, outras atividades de odontologia, pronto socorro odontológico, unidades móveis, terrestres, pluviais ou marítimas para consulta odontológica e outras atividades correlatas; ✓

LV - Atuar, prestar serviços e/ou desenvolver atividades de gestão ou locação em serviços de lavagem de roupas industriais, uniformes, roupas de cama, mesa e banho, toalhas, enxovais, especialmente para unidades hospitalares ou estabelecimentos de saúde em geral, inclusive terceirizando no todo ou em parte e se necessário for; ✓

LVI - Atuar, prestar serviços e/ou desenvolver atividades de gestão e/ou consultoria em Unidades Básicas de Saúde, postos de saúde, policlínicas, postos avançados de saúde, para a promoção da saúde, a prevenção de agravos, tratamento e a reabilitação; ✓

LVII - Apoiar e elaborar ações e projetos nas áreas educacional e científica, de modo a estimular o desenvolvimento da educação assim como o reconhecimento global da importância da educação na sociedade. ✓

Parágrafo primeiro - Para atingir os objetivos do inciso LVI, a Associação promoverá as seguintes atividades: ✓

I – Elaboração, organização e promoção de programas e projetos educacionais que estimulem o ensino; ✓

II – Discussão sobre ações, métodos e eventos que possam aumentar o interesse pela educação de alto nível; ✓

III – Realização de eventos e competições de caráter educacional e/ou científico de âmbito Municipal, Estadual e Federal com a finalidade de incentivar o estudo de crianças, jovens e adultos; ✓

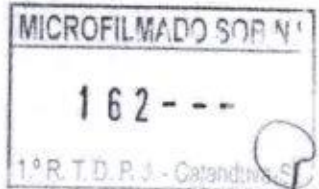


HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

FEDERAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mathaus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original a mim apresentado. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaão Valentim Possobon - Escrevente
Celia Regina Moura Chieri - Escrevente



- IV – Promoção de intercâmbio entre instituições congêneres em âmbito nacional e internacional;
- V – Preparação e execução de cursos, debates, estudos e pesquisas científicas;
- VI – Participação em eventos, simpósios, congressos e competições de caráter social e educacional;
- VII – Estabelecimento de parcerias e convênios com entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, com interesses similares aos do Hospital, para o desenvolvimento de projetos comuns, troca de informações, tecnologias e conhecimentos, para a realização de pesquisas, trabalhos de campo, exposições, palestras, cursos e atividades educativas sempre ligados ao interesse do Hospital.
- VIII – Incentivo ao voluntariado e ao empreendedorismo nas atividades educacionais;
- IX – Desenvolvimento de projetos para promoção de educação inclusiva;
- X – Divulgação dos projetos realizados através de Boletins Informativos sobre os trabalhos realizados pela Associação.

Parágrafo segundo – O Hospital poderá se qualificar como ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS, em consonância com a Lei Federal nº 9.637/98 e demais Leis específicas que regem a matéria criadas pelos Estados e/ou Municípios da Federação.

Parágrafo terceiro - O HOSPITAL MAHATMA GANDHI será devidamente registrado no Conselho competente à sua área de atuação prevista no presente Estatuto, em conformidade ao seu objeto social e finalidades aqui previstas.

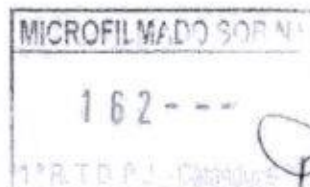


HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



Art. 3º - O HOSPITAL MAHATMA GANDHI, em atuação junto a Administração Pública, na prática de todos os atos que lhe competem, agirá em estrita observância aos princípios constitucionais explícitos: Princípio da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência, prestando seus serviços de forma a atender as competências que lhe atribuem o presente Estatuto.

Art. 4º - A duração do Hospital é por prazo indeterminado devendo existir única e estritamente por vontade de seus membros, e nunca por concessões, determinações ou imposições oficiais, observada a Legislação vigente.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - O quadro de membros do Hospital Mahatma Gandhi deverá ser composto por pessoas idôneas, de qualquer nacionalidade, credo e/ou raça, que se disponham a integrar esforços para que este alcance seus objetivos, dividindo-se pelas seguintes categorias de associados:

- I. Efetivos;
- II. Beneméritos e
- III. Colaboradores.

Parágrafo primeiro - São considerados membros efetivos as pessoas físicas, sem impedimentos legais, que se disponham a contribuir com recursos financeiros para a concretização dos objetivos do Hospital e que, observadas tais condições, requeiram expressamente seu ingresso no quadro associativo e sejam aceitos por no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados presentes com direito de voto em Assembleia Geral convocada especificamente para essa



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma única vida é possível!



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
DELEGADO

09 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
original a mim apresentado. Dou fé.

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agivaldo Valentim Possebon - Escrevente
Cristela Rute Navarro Chiari - Escrevente

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

finalidade, nos termos deste Estatuto. Os membros efetivos podem concorrer aos cargos de direção desde que estejam em pleno exercício de seus direitos civis; podem votar e ser votados.

Parágrafo segundo - São considerados membros beneméritos as pessoas físicas que deixaram de ser membros efetivos e/ou pessoas escolhidas na sociedade que se destacaram profissionalmente ou nas áreas que atuam, cujos nomes serão indicados para votação pelos membros efetivos levando-se em consideração os objetivos em comum com o Hospital e os benefícios trazidos com sua notoriedade para os fins por este almejados, que se disponham a contribuir com recursos financeiros para a concretização dos objetivos do Hospital e que, observadas tais condições, concordem expressamente com seu ingresso no quadro associativo e sejam aceitos por no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados presentes com direito de voto em Assembleia Geral convocada especificamente para essa finalidade, nos termos deste Estatuto. Os membros beneméritos não podem concorrer aos cargos de direção; não podem votar nem ser votados.

Parágrafo terceiro - São considerados membros colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas sem impedimento legal que, identificadas com os objetivos do Hospital, sejam apresentadas para votação pelos membros efetivos, se disponham a contribuir com recursos financeiros e a executar projetos para a concretização dos objetivos do Hospital e que, observadas tais condições, concordem expressamente com seu ingresso no quadro associativo e sejam aceitos por no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados presentes com direito de voto em Assembleia Geral convocada especificamente para essa finalidade, nos termos deste Estatuto. Os membros colaboradores não podem concorrer aos cargos de direção; não podem votar nem ser votados.

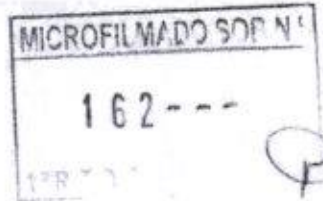


HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



Q

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Intercorrências e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mateus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém
originais, a mim apresentados. Dou fé:
Mateus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaide Valentim Possebon - Escrevente
Etelia Cruz Muniz Chiani - Escrevente



Parágrafo quarto - Cada categoria de associado terá o valor mínimo da contribuição mensal estabelecido pela Diretoria Executiva, cujos respectivos valores serão divulgados mediante comunicado afixado na sede do Hospital.

Art. 6º - Observado o disposto no art. 5º e respectivos parágrafos bem como respeitados os Princípios Éticos e Morais estabelecidos no art. 7º, a admissão de novos associados dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – membros efetivos: requerimento de admissão em formulário padrão fornecido pelo Hospital, no qual deverá conter a anuência prévia de no mínimo 3 (três) associados efetivos;

II – membros beneméritos: concordância em carta de indicação assinada por no mínimo 3 (três) associados efetivos, com texto padrão fornecido pelo Hospital;

III – membros colaboradores: concordância em carta de apresentação assinada por no mínimo 3 (três) associados efetivos, com texto padrão fornecido pelo Hospital;

IV – membros de quaisquer categorias: a) cópia do RG., CPF., certidão do respectivo estado civil e comprovante de endereço e/ou, quando se tratar de pessoa jurídica, além dos documentos retro citados de seus representantes legais, cópia do Contrato Social e/ou Estatuto Social consolidado vigente e do respectivo CNPJ.; b) declaração de que não é pessoa impedida por lei ou condenado(a) à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, corrupção, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º - São os princípios éticos e morais do Hospital:

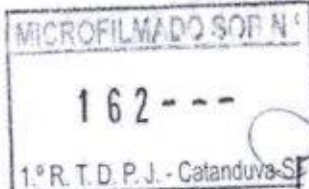


HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Márcio Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Dou fe
Márcio Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Márcio Valentim Possebon - Escrevente
Márcio da Costa Navarro Chiari - Escrivão



- a) Respeitar as regras e disposições deste Estatuto;
- b) Respeitar a Constituição e as Leis de cada local de atuação;
- c) Zelar pelas causas humanitárias;
- d) Não participar de greves e manifestações que venham causar prejuízos à imagem do Hospital, contrariando os princípios legais;
- e) Defender os bons costumes da família, célula máter da sociedade;
- f) Ter conduta idônea e irreparável perante a sociedade;
- g) Não tumultuar reuniões e/ou Assembleias e/ou apresentar manifestações que prejudiquem o seu regular andamento de forma desnecessária e/ou sem motivos que as fundamentem, no intuito exclusivo de fomentar a discórdia entre os Associados.

Art. 8º - Os Associados na condição de membros do Hospital participarão ativamente das atividades por ele exercidas, sendo sua condição de Associado pessoal e intransferível, ressalvado o direito de ser representado por procuração nas eleições.

Art. 9º - São direitos e deveres dos Associados Efetivos, Beneméritos e Colaboradores do Hospital:

- a) Participar de todas as atividades promovidas pelo Hospital, atos solenes ou eventos comemorativos, cooperando com a Diretoria e/ou Conselho de Administração sempre que solicitado;
- b) Colaborar efetivamente para que a Entidade alcance seus objetivos sociais;
- c) Cumprir o Estatuto e acatar as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- d) Defender a qualquer tempo, perante Órgãos Públicos e/ou Privados, os membros que compõem a Entidade e os interesses do Hospital;



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mathias Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024

Autenticação: Esta cópia contém a
original e mim apresentado. Dou fé

Mathias Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agildo Valentim Possebon - Escrevente
Rafael Nogueira Chiari - Escrevente

Declarações de Utilidade Pública:

Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

- e) Respeitar a hierarquia e observar o respeito mútuo a todos os associados;
- f) Zelar sempre pela imagem e bom nome do Hospital.

Parágrafo único - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos assumidos pela Associação.

Art. 10º - O Associado que descumprir o que determina o presente Estatuto e/ou contrariar os Deveres e ferir os Princípios Éticos e Morais aqui determinados, ou ainda tornar-se inconveniente para os propósitos do Hospital, poderá ser excluído do quadro de associados após a aprovação da Diretoria e do Conselho de Administração, sendo-lhe assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, na forma do artigo 57 do Código Civil.

Parágrafo primeiro - As penas serão aplicadas pela Diretoria e Conselho de Administração, em despacho fundamentado exarado pelo Presidente e poderão constituir-se em: - I - advertência escrita; - II - suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias a 2 (dois) anos; - III - exclusão por justa causa. As penalidades, ao serem aplicadas, serão graduadas conforme a gravidade da falta, em processo administrativo no qual se garanta ao acusado o direito ao contraditório e ampla defesa, aplicando-se subsidiariamente, as regras do Código de Processo Civil, naquilo em que for omissa o presente Estatuto.

Parágrafo segundo - Configura-se justa causa para exclusão do associado, os atos praticados assim considerados aqueles que possam pôr em risco a continuidade do Hospital, atos que assim são discriminados, a critério da Diretoria e do Conselho de Administração à gradação prevista no parágrafo primeiro acima mencionados: I - grave violação do Estatuto; - II - contrariedade

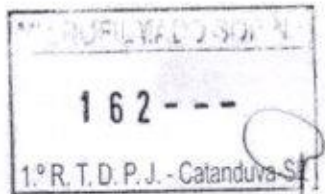
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!



Autenticação: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possobom - Escrevente

Declarações de Utilidade Pública:

Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

aos direitos e deveres e aos princípios éticos e morais descritos no presente Estatuto; III - falta de contribuição obrigatória por 3 (três) meses; IV - atividades que contrariem decisões da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro - A ausência de 3 (três) contribuições obrigatórias implicará no direito de a Diretoria enviar correspondências pessoais e/ou avisos em Assembleias, preservados os nomes dos referidos associados que se encontrem em atraso. Caso a inadimplência permaneça por 90 (noventa) ou mais dias, os referidos associados não poderão participar de nenhuma atividade relacionada à Associação, ficando suspenso, inclusive, o direito de votar e de ser votado para a categoria daqueles que detêm essa prerrogativa. Nessa hipótese, a Diretoria terá a prerrogativa e o direito de excluir o referido Associado inadimplente por justa causa.

Parágrafo quarto - Caberá ao Presidente receber a denúncia, dirigir e instituir o processo administrativo e levar seu relatório à votação da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), a seu juízo.

Parágrafo quinto - Da decisão que aplicar penalidade ao associado faltoso caberá recurso, nos efeitos devolutivo e suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência expressa do interessado, à Assembleia Geral, que se reunirá especialmente para essa finalidade.

Parágrafo sexto - No caso do interessado, durante o processo administrativo, encontrar-se em lugar incerto e não sabido, todas as intimações a ele dirigidas serão afixadas na sede do Hospital, com prazo de 30 (trinta) dias, onde, findo

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Inventários e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024

Autenticação: Esta cópia confere com
original, a mim apresentado. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaído Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chianini - Escrevente



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOP N.º
162 ---
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP

referido prazo, dar-se-ão como feitas as intimações para os fins processuais
acima previstos.

Parágrafo sétimo - Para julgamento do recurso previsto no Parágrafo Quarto, a
Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada em data não superior a
60 (sessenta) dias da apresentação do recurso e a decisão será dada por maioria
simples de votos.

Art. 11º - O Associado que quiser se retirar do Hospital poderá fazê-lo a qualquer
momento, mediante requerimento por escrito por motivos de foro íntimo e/ou
outras justificativas, ficando o Hospital na obrigação de promover Assembleia,
no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, para homologar a retirada do referido
Associado e, quando for o caso, substituí-lo elegendo e/ou nomeando outra
pessoa para ocupar seu cargo e/ou exercer suas funções quando ocupar cargo.

Parágrafo único - A renúncia não desobriga o associado renunciante do
pagamento de todas as contribuições devidas, anteriormente à data em que seu
pedido venha a se tornar efetivo.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 12º - O Hospital terá como Órgão de Deliberação Superior e de Direção, um
Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, definidos nos termos do
presente Estatuto, sendo asseguradas ao referido Conselho a composição e
atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei Federal nº 9.637/98
e demais Leis Estaduais e/ou Municipais e/ou ainda do Distrito Federal que
regem a Qualificação das Entidades como Organizações Sociais.



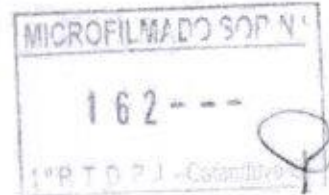
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



Parágrafo único: São órgãos do Hospital Mahatma Gandhi:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria Executiva;
- c) O Conselho Fiscal;
- d) O Conselho de Administração.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possebon - Escrivão
Estela Rute Navarro Chiari - Escrivão

Selos Pagos por Verba Valor aut. R\$



SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.13º - A Assembleia Geral é constituída por todos os Associados que satisfaçam as exigências deste Estatuto e se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, até o final do mês de abril para aprovação do Balanço Patrimonial e das contas do exercício anterior, e em ano de eleição para novo mandato, sendo esta também em junho e, extraordinariamente, quando os interesses do Hospital ao exigir e na forma aqui prevista.

Parágrafo primeiro - A convocação da Assembleia Geral será feita pela Diretoria, pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e/ou 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais e se fará com antecedência mínima de 8 (oito) dias, por meio de comunicação escrita fixada na sede do Hospital e/ou publicação em jornal que circule no município.

Parágrafo segundo - Verificada a necessidade de matéria urgente para garantir os interesses e finalidades do Hospital, o Diretor Presidente ou, na falta deste, o Vice-Presidente, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária com prazo



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
08 MAIO 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém
original, a mim apresentado. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Rute Navarro Chiari - Escrevente



de 24 horas, por meio de comunicação escrita fixada na sede do Hospital e/ou outro meio eletrônico efetivo, mediante quórum mínimo de cinquenta por cento mais um do Conselho de Administração.

Parágrafo terceiro – A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com metade mais um dos associados e, em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo quarto – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos associados presentes e transcritas em ata, obrigando a todos os associados, mesmo aos que não tenham comparecido.

Parágrafo quinto - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Hospital e secretariada pelo Diretor Secretário, na ausência do Presidente será ela presidida pelo Vice-Presidente e, em caso de ausência deste, pelo 1º Secretário e, assim sucessivamente, na forma deste Estatuto.

Parágrafo sexto - O voto na Assembleia Geral é pessoal, porém permitida a representação de um sócio por outro, mediante procuração.

Art. 14º - Compete à Assembleia Geral:

- Deliberar sobre assuntos pertinentes ao objeto social da Instituição, ressalvados os de competência privativa do Conselho de Administração;
- Deliberar sobre assuntos gerais, exceto os de competência exclusiva do Conselho de Administração;



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09/MAIO 2024

Válido somente
com o selo de
autenticidade

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere
o original, e mim apresentado. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Anna do Valentin Possebon - Escrevente



- c) Deliberar sobre a destituição dos administradores, bem como a alteração do estatuto social, com aprovação de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.15º – A Diretoria Executiva será eleita e designada exclusivamente pelo Conselho de Administração para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver reeleição dos membros para o mesmo cargo e será composta de um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor 1º Secretário, um Diretor 2º Secretário, um 1º Diretor Tesoureiro e um 2º Diretor Tesoureiro, um 1º Diretor de Patrimônio e um 2º Diretor de Patrimônio, um 1º Diretor Jurídico e um 2º Diretor Jurídico e um 1º Diretor de Compras e um 2º Diretor de Compras.

Parágrafo único - A Diretoria terá poderes de administração e se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

Art.16º - Compete à Diretoria Executiva:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as resoluções da Assembleia Geral;
- Promover a arrecadação e a contabilidade da receita e da despesa, determinando a sua escrituração em livro próprio;
- Organizar e apresentar em reunião do Conselho de Administração o relatório de atividades e as contas do exercício anterior, acompanhados sempre, de parecer do Conselho Fiscal;
- Convocar as Assembleias;



HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 30314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

- e) Designar comissões, grupos de trabalho ou associado para estudo e solução de assuntos de interesse da sociedade;
- f) Autorizar a contratação e demissão de empregados e estabelecer a respectiva remuneração;
- g) Nomear os membros do Conselho de Administração.

Art.17º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez ao mês com a presença de pelo menos metade dos seus membros, registrando-se em ata as suas deliberações, que serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo primeiro - Os Diretores terão, individualmente, as atribuições que lhes forem fixadas neste Estatuto Social.

Parágrafo segundo - O Hospital não remunera nem concede vantagens e/ou benefícios sob nenhuma hipótese, por qualquer forma ou título, a seus associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Parágrafo terceiro - O Hospital poderá remunerar seus Diretores mediante aprovação do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18º - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Superintender todos os serviços do Hospital;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- c) Presidir as reuniões da Diretoria e a Assembleia Geral;

Setor Pagos por verbos - 116004
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possobon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiti - Escrevente
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Valido somente com o selo de autenticidade
09 MAIO 2024
Dr. Matheus Bressani Barbosa
da Comarca de Catanduva (SP)
de Interdições e Tutelas na Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais





HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



- d) Exercer a representação legal do Hospital, ativa e passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente; ✓
- e) Delegar as atribuições aos demais membros da Diretoria; ✓
- f) Assinar em conjunto com o Diretor primeiro Tesoureiro, todos os documentos referentes às contas bancárias do Hospital; ✓
- g) Nomear e demitir funcionários, médicos e enfermeiras, ajustando salários em acordo com as deliberações da diretoria e Conselho de Administração; ✓
- h) Autorizar as despesas necessárias e rubricar os livros e papéis de importância da Administração do Hospital; ✓
- i) Assinar contratos em geral, convênios, contratos de gestão e demais instrumentos jurídicos em prol do Hospital. ✓

Art. 19º - Compete ao Diretor Vice-Presidente: ✓

- I. Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos; ✓
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; ✓
- III. Prestar, de modo geral a sua colaboração ao Diretor Presidente. ✓

Art. 20º - Compete ao Diretor 1º Secretário: ✓

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas; ✓
- II. Publicar todas as notícias das atividades do Hospital; ✓
- III. Substituir o Diretor Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos; ✓
- IV. Prestar ao Presidente as informações que lhes forem solicitadas e auxiliá-lo em tudo que for necessário. ✓

Art. 21º - Compete ao Diretor 2º Secretário: ✓

- I. Substituir o Diretor 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos; ✓

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdição e Tutelas da Seção
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mathias Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original a mim apresentado. Dou fé.
Mathias Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chieri - Escrevente

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

MICROFILMADO SOP N°
162---
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva

- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o termino; ✓
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor Primeiro Secretário. ✓

Art. 22º - Compete ao Diretor 1º Tesoureiro: ✓

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, devidamente comprovada; ✓
- II. Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Diretor Presidente; ✓
- III. Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; ✓
- IV. Apresentar anualmente o Balanço Patrimonial ao Conselho Fiscal; ✓
- V. Supervisionar a guarda e responsabilidade do numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias; ✓
- VI. Calcular e submeter à homologação do Presidente as despesas e receitas incorridas e as de caráter de urgência; ✓
- VII. Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, todos os documentos referentes às contas bancárias do Hospital; ✓
- VIII. Executar as deliberações da Diretoria Executiva e Conselho de Administração referentes a depósito, recursos e investimentos do Hospital; ✓
- IX. Apresentar as contas das atividades de Tesouraria em Assembleia Geral, através de balancetes mensais e balanço ao final de cada exercício; ✓
- X. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; ✓
- XI. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; ✓

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mathheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original, a mim apresentado. Dou fé
Mathheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Eduardo Pires Moura Chiani - Escrevente

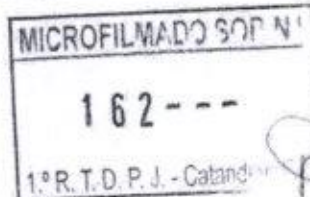


HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



XII. Praticar todas as atividades correlatas e similares ao cargo e/ou função.

Art. 23º - Compete ao Diretor 2º Tesoureiro:

- I. Auxiliar o Diretor 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, assumir o mandato até o término.

Art. 24º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I. Manter sob seu controle o Patrimônio do Hospital, trazendo tudo relacionado em livros próprios;
- II. Superintender todas as reformas de moveis e imóveis do Hospital.

Art. 25º - Compete aos Diretores Jurídicos:

- I. Elaborar contratos e documentos em geral;
- II. Formalizar Contratos de Parceria ou cessão em Comodato de parte do Imóvel que constitui patrimônio visando sempre sua ampliação;
- III. Cuidar de todos os assuntos jurídicos do Hospital;
- IV. Emitir pareceres.

Art. 26º - Compete ao Diretor de Compras:

- I. Atuar com planejamento, gestão e controle de todos os processos de compras;
- II. Realizar o desenvolvimento e homologação de novos fornecedores de forma a obter melhores preços;
- III. Controlar o orçamento do departamento;
- IV. Revisar contratos de compras para avaliar se estão de acordo com as normas e procedimentos da Entidade;

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

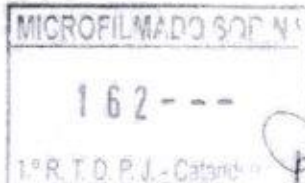
09 MAIO 2024



HOSPITAL

Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!



AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Avaldo Valentim Possebon - Escrivão
Espelo Rita Navarro Chiari - Escrivão

Declarações de Utilidade Pública:

961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

- V. Resolver conflitos com fornecedores ou reclamações;
- VI. Supervisionar a equipe de Compras;
- VII. Criar e implementar indicadores de desempenho do departamento de compras;
- VIII. Monitorar as grandes tendências no mercado de fornecimento e implantar planos de ação;
- IX. Desenvolver e implantar estratégias e procedimentos de contratos de compras e definir parâmetros para as negociações.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 27º – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, por uma única vez, de 1/3 de seus membros.

Parágrafo primeiro – Os cargos do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente, sem remuneração de qualquer espécie, sob qualquer hipótese.

Parágrafo segundo - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo terceiro - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 28º – Compete ao Conselho Fiscal:



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

08 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém
o original, a mim apresentado. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Sgnado Valentim Possebon - Escrevente

Visto somente
com o selo de
autenticidade



- a) emitir parecer sobre os balancetes e contas apresentadas anualmente pela Diretoria;
- b) requisitar para exame, a qualquer tempo, documentos, livros ou papéis relacionados com a administração orçamentária e financeira;
- c) apreciar o Balanço Patrimonial e Inventário que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- d) opinar sobre aquisição e alienação de bens por parte do Hospital;
- e) proceder a exame e verificação nos valores da Tesouraria, sempre que entender conveniente;
- f) cumprir a Lei Federal nº 9.637/98 que determina a obrigatoriedade da publicação dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial, da União, Estados, Municípios e/ou Distrito Federal, onde a Associação tiver sua sede e/ou for qualificada como Organização Social, publicando os referidos relatórios financeiros e o relatório de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial em que couber a cada caso específico, após a ratificação do Conselho de Administração, bem como a publicação anual dos relatórios de gestão e do balanço patrimonial completos no sítio eletrônico do Hospital.

Parágrafo único – As prestações de conta do Hospital deverão observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e, considerando que as Leis dos Municípios, Estados e/ou ainda do Distrito Federal referentes à Qualificação de Entidades como Organizações Sociais criam Leis específicas que determinam prazos para publicação diferentes da Lei Federal nº 9.637/98, a Associação, a fim de adequar-se às referidas Leis específicas, deverá efetuar a publicação no Diário Oficial, nos Municípios, Estados e/ou ainda no Distrito Federal, nos seguintes prazos:

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

- a) bimestral;
- b) trimestral;
- c) semestral;
- d) anual.

Art. 29º - Os Conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalente, não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas.

SEÇÃO IV DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 30º - Em cumprimento à Lei Federal nº 9.637/98 que determina a composição do Conselho de Administração, a Associação a fim de adequar-se às Leis específicas que dispõem sobre a Qualificação das Entidades como Organização Social dos Municípios, Estados e/ou ainda do Distrito Federal, compõe seu Conselho de Administração, que será o Órgão Superior de deliberação no HOSPITAL, da seguinte forma:

- a) Um (1) membro eleito dentre os membros ou Associados;
- b) Três (3) membros eleitos em Assembleia Geral, de membros natos representantes do Poder Público;
- c) Três (3) membros eleitos em Assembleia Geral, de membros natos representantes da sociedade civil;

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024

Válido somente
com o selo de
autenticidade

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original, a mim apresentado. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agna do Valentin Possebon - Escrevente



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOP N.º
162 ---
1.º R.T.D.P.J.-C.º

- d) Dois (2) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) Um (1) membro eleito pelos empregados da Entidade.

Parágrafo primeiro - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser cônjuge, companheiro, parente, consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Presidente, Vice-Presidente, Ministros, Governadores, Vice-Governadores, Secretários de Estados, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Senadores, Deputados, Vereadores, Conselheiros de Tribunais de Contas e das Agências Reguladoras, Dirigentes de Organização Social e Servidores Públicos detentores de cargo comissionado ou função gratificada.

Parágrafo segundo - Os conselheiros eleitos e/ou indicados para integrar a Diretoria da Entidade declarada Organização Social devem renunciar ao assumir funções executivas.

Parágrafo terceiro - Os membros eleitos e/ou indicados para o exercício do mandato, atuarão pelo período de 4 (quatro) anos, admitindo-se uma recondução, salvo o primeiro mandato dos membros previstos nas alíneas "b" e "c" que deve ser de 2 (dois) anos, isto é, após 2 (dois) anos do primeiro mandato será feita eleição para modificação de 50% (cinquenta por cento) da composição do referido Conselho.

Parágrafo quarto - O Presidente da Instituição participará de todas as reuniões convocadas pelo Conselho de Administração, sem direito a voto.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
MEIO DELEGADO

09 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original, a mim apresentado. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agostinho Valentim Possebon - ~~Escriturário~~
Fátima Rute Navarro Chiari - Escrivão

Válido somente
com o selo de
autenticidade



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOP Nº

162---

1º R.T.D.P.J.-C

Parágrafo quinto – O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 6 (seis) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

Parágrafo sexto – Os membros do Conselho não serão remunerados pelos serviços prestados, ressalvada a ajuda de custo em reuniões que participarem, quando representando a entidade em atividades afins ao objeto da mesma.

Parágrafo sétimo – Poderá ser criado Conselho de Administração Especial, para matriz ou filial, observando-se as regras insculpidas para o Conselho Original previstas nesta seção.

Parágrafo oitavo – O Conselho a que se refere o parágrafo sétimo, com o objetivo de atuar diretamente ou em questões que envolvam gestões delegadas mediante contrato de gestão firmados com a Administração Pública, em unidades de saúde sob a administração do HOSPITAL MAHATMA GANDHI, poderá ser instituído nos casos em que a lei assim exigir, observando-se as competências insculpidas para o Conselho Original, exceto quanto a composição que será a seguinte:

I – Para fins de atendimento da Lei Complementar n.º 846/1998 do Estado de São Paulo:

- a) Três (3) membros eleitos dentre os membros ou Associados da entidade;
- b) Dois (2) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre membros da sociedade de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) Um (1) membro eleito pelos empregados da entidade.



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024

Válido somente
com o selo de
autenticidade

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original, e não apresentado. Dou fé

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valerim Possebon - Escrevente
Márcio de Navarro Chiari - Escrevente



II - Para fins de atendimento da Lei Complementar n.º 617/2009 do
Município de Botucatu, Estado de São Paulo:

- a) Dois (2) membros representantes do Poder Público;
- b) Dois (2) de membros representantes de entidades da sociedade civil;
- c) Dois (2) membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) Dois (2) membros eleitos pelos instituidores;
- e) Um (1) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

Parágrafo nono - Os membros eleitos para fins do parágrafo oitavo atuarão pelo
período de 4 (quatro) anos, admitindo-se uma recondução, salvo o primeiro
mandato dos membros previstos nas alíneas "b" e "c" que deve ser de 2 (dois)
anos, isto é, após 2 (dois) anos do primeiro mandato será feita eleição para
modificação de 50% (cinquenta por cento) da composição do referido Conselho,
mantendo-se a paridade, inclusive nas demais eleições.

Art. 31º - Compete privativamente ao Conselho de Administração:

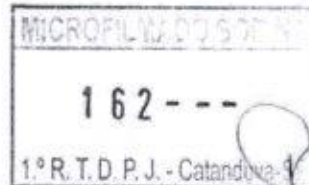
- a) Fixar o âmbito de atuação da Entidade, para consecução de seu objeto
descrito no artigo 2º;
- b) Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- c) Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de
investimentos, bem como supervisionar a gestão;
- d) Designar e dispensar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- e) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria em valores compatíveis
com os de mercado na região de atuação e desde que não superior ao teto
do Executivo Estadual e Municipal;
- f) Aprovar a extinção ou dissolução da entidade por maioria de, no mínimo,
2/3 (dois terços) de seus membros, comunicando a decisão por Assembleia
Geral;



HOSPITAL

Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024

Válido somente
com o selo de
autenticidade

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original, e assim apresentado. Dou fé.

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Arnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Eduardo Moura Chieri - Escrevente

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

- g) Aprovar o regimento interno da entidade elaborado pela Diretoria, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências; ✓
- h) Aprovar, por maioria de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e outras contratações, alienações, bem como as normas de recrutamento e admissão de pessoal pela entidade, planos de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar 90% da maior remuneração paga aos membros da diretoria; ✓
- i) Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da Entidade, os demonstrativos financeiros e contábeis, elaborados pela Diretoria; ✓
- j) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa; ✓
- k) Aceitar ou não as contas apresentadas, anualmente, pela Diretoria depois da aprovação do Conselho Fiscal; ✓
- Decidir sobre a alienação e oneração de bens do Hospital, bem como a aceitação de doações com encargos; ✓
- l) Pronunciar-se sobre assuntos que forem submetidos pela Diretoria, bem como sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade do Hospital, adotando as providências cabíveis; ✓
- m) aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. ✓



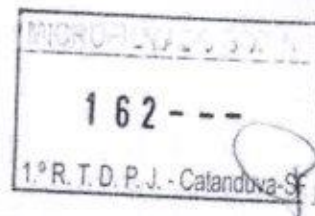
HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 32º – O patrimônio do Hospital Mahatma Gandhi é constituído de bens, imóveis com registro no 1º RTD da Comarca de Catanduva/SP transcrição nº 20.871. Livro 3- AS com área de 7,26 hectares, moveis veículos e semoventes, ações apólices da dívida pública, contribuições de associados, auxílios, subvenções e donativos em dinheiro e espécie. ✓

Parágrafo único - Os bens acima citados vincular-se-ão à cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, salvo quando a receita não suportar as despesas com a manutenção do Hospital. ✓

Art. 33º – Todos os recursos financeiros, rendas e resultados operacionais serão aplicados integralmente em território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais da entidade. ✓

Parágrafo único – É vetada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações, bens ou parcela do seu patrimônio líquido da entidade em qualquer hipótese, sob nenhum pretexto, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de seus administradores, conselheiros, mantenedores, associados ou membros. ✓

Art. 34º – A Associação só será dissolvida e/ou extinta se for verificada a impossibilidade de consecução de seus fins e com decisão de, no mínimo 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração. ✓

000069

09 MAIO 2024



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agivaldo Valentim Possobon - Escrevente
Eduarda Brito Augusto Chini - Escrevente

Parágrafo único - No caso de dissolução, extinção e/ou desqualificação do Hospital haverá a incorporação integral do patrimônio, dos legados e/ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades ao patrimônio de outra Organização Social, qualificada no âmbito de quaisquer Municípios e/ou Estados da Federação e/ou ainda do Distrito Federal, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, Estado e/ou Distrito Federal em que estiver atuando, na proporção dos recursos e bens a ela alocados e/ou as suas filiais, afiliadas e mantidas.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 35º - As chapas que concorrem às eleições para a Diretoria deverão ser registradas na Secretaria do Hospital no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes das eleições, em um livro próprio fixando-as no Quadro da Secretaria para conhecimento público, devendo cada membro da chapa estar quite com a tesouraria.

Parágrafo primeiro - As eleições administrativas ocorrerão sempre até o mês de junho.

Parágrafo segundo - Qualquer impugnação deverá ser interposta por escrito dentro do prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, antes das eleições, exclusivamente por associado efetivo, quite com a tesouraria.

Parágrafo terceiro - As impugnações serão julgadas pelo Conselho de Administração.



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



Parágrafo quarto – A eleição deverá ser feita por escrutínio secreto e presidida pelo Presidente ou quem este designar.

Parágrafo quinto – O associado eleitor poderá ser representado por outro associado eleitor, através de procuração.

Parágrafo sexto - A apuração deverá ser feita imediatamente após o término da votação e os eleitos empossados imediatamente após a apuração.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º – O exercício financeiro do Hospital coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e termino em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 37º – O Hospital recebe deficientes físicos e/ou mentais sem distinção de idade, após avaliação criteriosa da Diretoria Clínica que poderá recusar a internação.

Art. 38º – Nos casos de fuga de paciente, o Hospital não se responsabiliza por quaisquer danos materiais ou físicos causados ou sofridos por terceiros.

Art. 39º – Por não se tratar de Hospital de custódia nem dispor de estrutura física desta natureza, o Hospital Mahatma Gandhi não receberá para internação em seu estabelecimento, localizado na Rua Duartina n.º 1311, Bairro jardim Soto,



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/88 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441



Catanduva/SP, réu preso já sentenciado, em prisão preventiva temporária, prisão por pensão alimentícia ou outras espécies de cárcere. ✓

Art. 40º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços), sendo eleito o Foro da Comarca de Catanduva (SP) para dirimir quaisquer divergências e/ou conflitos oriundos deste Estatuto e referentes a seus Associados, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser. ✓

Art. 41º – Este Estatuto aprovado pelo Conselho de Administração em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, realizada em 09 de novembro de 2023, revoga os anteriores e entra em vigor na data de sua aprovação. ✓

Catanduva, 09 de novembro de 2023.

REGISTRO CIVIL
CATANDUVA-SP

REGISTRO CIVIL
CATANDUVA-SP

Luciano Lopes Pastor
Presidente da Assembleia

José Mário Ferraz
Secretário da Assembleia

REGISTRO CIVIL
CATANDUVA-SP

Tiago Bizari
Advogado - OAB/SP 290.693

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaudo Valentim Possobon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
D. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024

Válido somente
com o selo de
autenticidade



CONFIRMAÇÃO: Esta cópia confere com
original, à mim apresentado. Dou fé

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Ronaldo Valentim Possebon - Escrevente
Rita Naugra Chieri - Escrevente

Andrieli Rodrigues - Oficial Aux.
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança as firmas dos LUCIANO LOPES PASTOR, JOSÉ
MARIO FERRAZ, TIAGO BIZARI, em documento com valor econômico e
dou fé,
Catanduva, 12 de dezembro de 2023.
Em Teste da Verdade. Cod. [164212028420234220] NR[82529]
Andrieli Rodrigues Fernandes - escrevente autorizada

Válido somente com o selo de autenticidade. Glos Total: R\$ 37,20



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Rua Alagoas, 769 - Catanduva - SP - CEP: 13504-410
Fone: (17) 3521-4084
Matheus Bressani Barbosa
Oficial Delegado
Ronaldo Valentim Possebon
Rita Naugra Chieri
Escrevente Autorizada

000073



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Sergipe, 903 - Centro - CEP: 15800-100 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531 7474
contato@primeiroregistrocatanduva.com.br
www.primeiroregistrocatanduva.com.br

Alexandre Gomes de Pinho
Oficial de Registro

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº: 011970

Apresentante: FABIO APARECIDO RANZANI, CPF: 181.400.088-77

Partes.....: FABIO APARECIDO RANZANI

HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI, CNPJ: 47.078.019/0001-14

Título.....: ATA - ATA DE 09/11/2023 - ESTATUTO

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 28/11/2023, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANÇA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
AV. 320, Reg. No 192, LV. 21. Pár. Acres. 43	22/12/2023	ATA DE 09/11/2023 - ESTATUTO		METADE DAS CUSTAS	R\$ 203,24	R\$ 142,06	R\$ 345,30	1115004PJQV000116014ST233

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	203,24
Ao Estado	R\$	57,95
Ao SEFAZ	R\$	39,58
Ao Registro Civil	R\$	10,73
Ao Tribunal de Justiça	R\$	13,86
Ao Município	R\$	10,14
Ao Ministério Público	R\$	9,80
TOTAL	R\$	345,30

Valor Depositado..... R\$ 345,30

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito no reingresso em DINHEIRO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

CATANDUVA-SP, 22 de dezembro de 2023

MATHEUS NICOLOSI - PREPOSTO-ESCREVENTE

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
OFICIAL DELEGADO

09 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original, a mim apresentado. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarra Chiani - Escrevente



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1115004PJQV000116014ST233

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Mateus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
06 MAIO 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé
Mateus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Amado Valentim Possebon - Escrevente
Maurício Chiari - Escrevente



MICROFILMADO SOB N.º
162 - - -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil vinte, no auditório da sede do Hospital Mahatma Gandhi, nesta data, simplesmente denominada Associação Mahatma Gandhi, devidamente inscrita no CNPJ sobre o nº 47.078.019/0001-14, com sede na Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva/SP, reuniram-se os diretores e associados da Associação Mahatma Gandhi, conforme previamente divulgado no edital de convocação e afixado no quadro de avisos da sede, conforme previsto no Estatuto Social. Abertos os trabalhos em segunda chamada às 09h30min horas, o Sr. Presidente Luciano Lopes Pastor convidou o Sr. Marcelo Bauab de Carvalho para compor a mesa e secretariar os trabalhos, após a composição da mesa, verificando a existência de quórum em conformidade com o Estatuto Social, passou-se então, a tratar da deliberação prevista no instrumento convocatório; 1. Apresentação de contas do exercício anterior, já aprovadas em assembleia. 2. Eleição da Diretoria Executiva, nos moldes do artigo 15, 30 alínea "d" e 34, todos do Estatuto social para o próximo quadriênio. 3. Eleição do Conselho Fiscal, nos moldes do artigo 30 alínea "d", do Estatuto Social. 4. Aprovação da criação do cargo de 1º e 2º Diretor de Compras, 5. Eleição de novo membro para o conselho de Administração da Matriz. A Assembleia contou com a presença dos diretores, do Conselho de Administração e associados, conforme relacionado em lista de presença anexa. **DELIBERAÇÃO: item 1** – iniciados os trabalhos e feitas as apresentações pelo Sr. Presidente, foi dada a palavra ao Sr. Diretor Tesoureiro que apresentou a todos esclareceu os questionamentos, das contas dos exercícios anteriores, aprovadas em assembleia, encerrando-se o primeiro tema com simples incursões, haja vista a aprovação já ocorrida pelo Conselho de Administração;

Item 2: Após as devidas deliberações e apresentação dos membros da chapa devidamente registrada, foi colocada em votação e apurados os votos, sendo aprovada a eleição dos membros da Diretoria Executiva e imediatamente designados pelo Conselho de



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas (II) Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OAB/SP nº 17.460
06 MAIO 2024

...a administração e empossados nos seus cargos, tendo seu mandato iniciado em 02/06/2020,
...seu término de mandato em 01/06/2024, na forma do Estatuto, tendo a seguinte
composição:

Diretor Presidente: LUCIANO LOPES PASTOR, BRASILEIRO, MÉDICO,
CASADO, RESIDENTE A RUA BELO HORIZONTE, 1536, NA CIDADE DE
CATANDUVA-SP, PORTADOR DO RG: 23.180.145-2 SSP/SP, CPF: 205.467.898-89,
NASCIDO EM 13/10/1974

Diretor Vice Presidente: MARCELO FERNANDES DOS SANTOS, BRASILEIRO,
CASADO, ADVOGADO, RESIDENTE A RUA AUGUSTO CANOSO, 604, NA
CIDADE DE CATANDUVA-SP, PORTADOR DO RG: 12.403.639-9 SSP/SP, CPF:
049.598.428-06, NASCIDO EM 09/05/1964

Diretor 1º Secretário: MARCELO BAUAB DE CARVALHO, BRASILEIRO,
SOLTEIRO, OFICIAL DE JUSTIÇA, RESIDENTE A RUA 13 DE MAIO, 1900 - APTO
61º, CENTRO, NA CIDADE DE CATANDUVA-SP, PORTADOR DO RG: 17.625.259-
9, CPF: 133.383.398-95, NASCIDO EM 28/06/1970;

Diretor 2º Secretário: JOSÉ MARIO FERRAZ, BRASILEIRO, COMERCIANTE,
CASADO, RESIDENTE A AVENIDA MARANGUAPE, 522, PARQUE FLAMINGO,
NA CIDADE DE CATANDUVA-SP, PORTADOR DO RG: 15.408.278-8,
CPF: 062.283.268-99, NASCIDO EM 15/05/1963;

Diretor 1º Tesoureiro: MARCOS ROBERTO NISHIYAMA, BRASILEIRO,
CASADO, PERITO CRIMINAL, RESIDENTE A RUA NATAL, 352, NA CIDADE DE
CATANDUVA-SP, PORTADOR DO RG: 13.915.815 SSP/SP, CPF: 056.470.578-02,
NASCIDO EM 05/07/1962;

Diretor 2º Tesoureiro: MARCIO ANTONIO HUMEL, BRASILEIRO, CASADO,
APOSENTADO, RESIDENTE A RUA NOVO HORIZONTE, 538, JARDIM
AMENDOLA, NA CIDADE DE CATANDUVA-SP, PORTADOR DO RG: 5.410.292-
3, CPF: 405.068.438-15, NASCIDO EM 08/04/1950.

1º Diretor Jurídico: PEDRO BORGHI JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO,
EMPRESÁRIO, RESIDENTE A RUA TEREZINA, 01 - VILA ROBERTO -
PINDORAMA/SP, RG 21.368.955-8, CPF 171.691.418-33, NASCIDO EM 29/06/1972;

2º Diretor Jurídico: RICARDO HENRIQUE FERRAZ, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, RESIDENTE A RUA JOSÉ DIAS, 272, EM ELISIÁRIO/SP, RG: 22.073.246-2, CPF: 171.814.098-32, NASCIDO EM 23/09/1972;

Diretor Patrimônio: JOSÉ RICARDO COSTA, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE A RUA MATO GROSSO, 279, HIGIENÓPOLIS, NA CIDADE DE CATANDUVA-SP, PORTADOR DO RG: 18.099.046, CPF: 055.803.258-35, NASCIDO EM 30/06/1964;

1º Diretor de Compras: ALEXANDRE FERNANDES DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL, RESIDENTE À RUA MINAS GERAIS, 155, APTO. 72, CENTRO, NA CIDADE CATANDUVA/SP, RG 17.143.956, CPF 109.460.418-65, NASCIDO EM 24/10/1967;

2º Diretor de Compras: JOÃO MARTINEZ PERIN, BRASILEIRO, CASADO, PERITO CONTÁBIL, RESIDENTE A RUA FORTALEZA, 868, CENTRO, CATANDUVA/SP, RG 5.428.203/SP, CPF 513.262.138-49, NASCIDO EM 20/04/1950;

Item 3: após as devidas deliberações e apresentação dos membros da chapa devidamente registrada, foi colocada em votação e apurados os votos, sendo aprovada a eleição dos membros do Conselho Fiscal, e imediatamente designados pelo Conselho de Administração e empossados nos seus cargos, eleitos na data desta Assembleia 02/06/2020, com seu término de mandato em 01/06/2023, na forma do Estatuto, tendo a seguinte composição:

Conselho Fiscal Efetivo

MANOEL ALVAREZ MUNHOZ, brasileiro, viúvo, representante comercial, RG: 47.331, CPF: 074.450.088-53, residente à Rua Mato Grosso, 886, Higienópolis, Catanduva - SP;

ISABEL FERNANDES BARRIONUEVO PINTO, brasileira, casada, aposentada, RG. 4.484.288-0, CPF 304.774.508-06, residente à Rua Para, 413, apto 121, centro, Catanduva/SP.



Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º

162---

1.º R.T.D. P.J. - Catanduva-SP

ANTONIO MORELLI SOBRINHO, brasileiro, casado, corretor de imóveis aposentado,
RG: 3.048.358-X, CPF: 286.777.228-15, residente a rua 14 de abril, 548, apto 40,
Higienópolis, Catanduva -SP.

Conselho Fiscal Suplente

LUCIO VITORINO PIVOTTO JUNIOR, brasileiro, casado, Policial Militar, RG
32.454.299-9, CPF:283.579.668-10, residente a Rua novo horizonte, 463, Vila Amêndola,
Catanduva/SP.

RONAN ATONIO GALBIATTI, brasileiro, solteiro, consultor agrícola, RG 44.678.483-
7, CPF 359.907.548-41, residente a Rua Barão do Rio Branco, 465, centro, Santa Adélia/SP.

MARCOS HENRIQUE GARCIA, brasileiro, casado, aposentado, RG 11.544.529, CPF
010.631.688-56, residente a Rua Belém, 1190, Centro, Catanduva/SP.

Item 4: foi tomada a palavra pelo Presidente que expôs e detalhou a necessidade, as funções e importância do cargo do membro 1º e 2º Diretor de Compras, colocando em votação a criação do cargo de Diretor de Compras. Também deliberou-se que não haverá a modificação do estatuto nessa oportunidade, aguardando futura assembleia específica para a modificação do estatuto, deixando, assim, tempo suficiente para o amadurecimento e estudo do texto que deverá conter a diretrizes aqui fixadas. Após as devidas deliberações e debates, aprovou-se por unanimidade de votos a criação do membro "Diretor de Compras", que terá as seguintes diretrizes:

- I. Atuar com planejamento, gestão e controle de todos os processos de compras;
- II. Realizar o desenvolvimento e homologação de novos fornecedores de forma a obter melhores preços;
- III. Controlar o orçamento do departamento;

Oficial de Registro Civil das Comarcas Naturais,
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

06 MAR 2024

Válido somente
com o selo de
autenticidade

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original e não apresentado. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valério Possebon - Escrevente
Eduardo de Jesus Chari - Escrevente



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

MICROFILMADO SOB N.º
1 6 2 - - -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva-SP

- IV. Revisar contratos de compras para avaliar se estão de acordo com as normas e procedimentos da Entidade. ✓
- V. Resolver conflitos com fornecedores ou reclamações; ✓
- VI. Supervisionar a equipe de Compras; ✓
- VII. Criar e implementar indicadores de desempenho do departamento de compras; ✓
- VIII. Monitorar as grandes tendências no mercado de fornecimento e implantar planos de ação; ✓
- IX. Desenvolver e implantar estratégias e procedimentos de contratos de compras e definir parâmetros para as negociações. ✓



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

06 MAIO 2024

Válido somente
com o selo de
autenticidade

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original, a mim apresentado. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Arnaldo Valentim Possobon - Escrevente
Maíra Rute Navarro Chiari - Escrevente



Sendo assim, determinou-se a realização de estudo de redação de minuta do Estatuto Social com a inclusão desse membro no corpo da diretoria executiva a ser provada em futura assembleia. ✓

Item 5: Por último, haja visto a necessidade de eleger um membro para o conselho de Administração da Matriz, tendo em vista, que houve renúncia de um membro da Classe "c", Sra. Isabel Fernandes Barrionuevo Pinto, que renunciou por motivos pessoais. Para cumprimento das disposições legais, necessária a substituição do membro, compreendida a necessidade permanente, passou-se então à eleição do candidato e, após as devidas deliberações e apurados os votos, foi aprovada a eleição do seguinte membro que passa a compor o Conselho de Administração da matriz, para fins de atender a Lei Federal n.º 9637/1998, com início do mandato e posse na data desta Assembleia, na forma do Estatuto:

1 - BRASIL MARIA, brasileiro, viúvo, aposentado, residente a rua Ceará, 527, apto 130, Centro - Catanduva SP, RG 3336805 e CPF 031.609.398-04, com término do Mandato em 02/01/2021;

Neste ato, considerando esta eleição parcial, o Presidente apresenta todos os membros atuais do Conselho de Administração e suas respectivas classes:



Jean Paes de Oliveira, representando a classe da alínea "a" do artigo 29 do Estatuto Social;

Antônio Donizeti Macedo, representando a classe da alínea "b" do artigo 29 do Estatuto Social;

Olegário Peres, representando a classe da alínea "b" do artigo 29 do Estatuto Social;

Alonso Wendel Ferreira da Silva, representando a classe da alínea "b" do artigo 29 do Estatuto Social;

Brasil Maria, representando a classe da alínea "c" do artigo 29 do Estatuto Social;

Yara Maria Lopes Pastor, representando a classe da alínea "c" do artigo 29 do Estatuto Social;

Leonardo Nogueira Tozatto, representando a classe da alínea "c" do artigo 29 do Estatuto Social;

Gabriela Mazzutti, representando a classe da alínea "d" do artigo 29 do Estatuto Social;

Rejiana Balzi Miura, representando a classe da alínea "d" do artigo 29 do Estatuto Social;

Gabriel Soubhia Moreli, representando a classe da alínea "e" do artigo 29 do Estatuto Social;

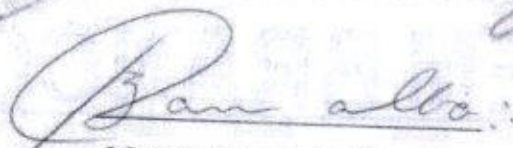


Finalmente, nada mais havendo a deliberar, esperou-se o tempo necessário para confecção da presente Ata e encerraram-se os trabalhos, a mesma foi objeto de aprovação, após sua leitura, em votação unânime pela Assembleia Geral Ordinária do Hospital Mahatma Gandhi, iniciada em segunda chamada às 09h30mim, desta data.

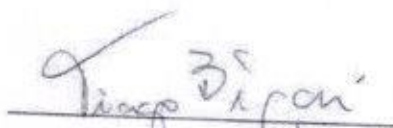
Catanduva-SP, 29 de maio de 2020.



Luciano Lopes Pastor
Presidente da Assembleias



Marcelo Bauab de Carvalho
1º Secretário da Assembleia



Tiago Bizari
Advogado- OAB/SP 290.693

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Sergipe, 903, Centro - Catanduva/SP - Fone (17) 3531-7474

Protocolado sob No 010222, em 22/06/2020. O presente documento foi AVERBADO sob N.º 174 junto ao registro de N.º 162 de Pessoas Jurídicas, digitalizado e microfilmado na data abaixo, nos termos do item 27 do Regulamento XVIII das Normas do Serviço Interjurídico da E. CGJ (Prov. 58/89).

EMOLUMENTOS	
Ar. Oficial.....	R\$ 49,09
Ar. Estado.....	R\$ 13,96
Ar. SEFAS.....	R\$ 9,55
Ar. Reg. Civil.....	R\$ 2,89
Trib. Justiça.....	R\$ 3,37
ISS.....	R\$ 2,46
Ar. Min. Pub.....	R\$ 2,36
Condução outros.....	R\$ 0,00
TOTAL.....	R\$ 83,37

MATHEUS BRESSANI BARBOSA - PREPOSTO ESCRIVENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP

Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084

Reconheço por semelhança as firmas de: LUCIANO LOPES PASTOR, MARCELO BAUAB DE CARVALHO, TIAGO BIZARI, em documento sem valor econômico e dou fé.

Catanduva, 2 de julho de 2020.

Em [2020] de [2020] de [2020], Cód. [114507015/20200229] Nº [80229]

Agnaudo Valentim Possebon - Escrevente Autorizado

Validade: 30 dias com o selo de autenticidade. Dtd: 3.º Total: R\$ 19,62

Agnaudo Valentim Possebon
Escrevente Autorizado



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Sergipe, 903 - Centro - CEP: 15800-100 - Catanduva - SP - Tel: (17) 3531 7474
contato@primeiroregistrocatanduva.com.br
www.primeiroregistrocatanduva.com.br

Alexandre Gomes de Pinho
Oficial de Registro

CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO, conforme itens 5.2 e 23 do Capítulo XVIII das Normas do Serviço Extrajudicial da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, que o documento abaixo indicado foi **devidamente registrado**, conforme segue:

Nome do apresentante: BRUNO PAGOTTO MANZANO

Natureza do documento: ATA

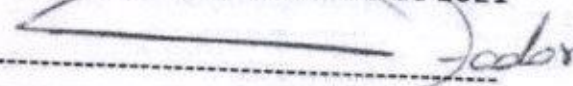
Número do protocolo: 010431 - Data do protocolo: 12/01/2021

Número do registro: 162 - Número da averbação: 189

Data do registro: 19/02/2021

Número total de páginas do documento registrado: 14

Catanduva, 19 de fevereiro de 2021


MATHEUS NICOLSI - PREPOSTO ESCRIVENTE

Esta certificação é parte integrante e inseparável do documento objeto do registro.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1115004PJGV000112030UK211

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere o original, a mim apresentado por Agnaldo Veloso.

000082



HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!



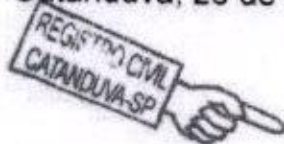
Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATANDUVA/SP**

Hospital Mahatma Gandhi, com sede na rua Duartina nº 1.311, na cidade de Catanduva/SP, por seu representante legal Dr. Luciano Lopes Pastor, brasileiro, filiação Luclécio Pastor e Yara Maria Lopes Pastor, divorciado, o qual não vive em união estável, médico, CPF nº 205.467.898-89, RG nº 23.180.145-2-SSP/SP, residente e domiciliado na rua Belo Horizonte nº 1536, Centro, nesta cidade, endereço eletrônico licitacao@mgandhi.com.br, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, da pessoa jurídica acima mencionada, realizada em 26/11/2020, bem como o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

Termos em que,
P. deferimento.

Catanduva, 26 de novembro de 2.020.



DR. LUCIANO LOPES PASTOR
Presidente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva/SP
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 MAIO 2024

Valido somente com o selo de autenticidade

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possobon - Escrevente
Estela Rute Nogueira - Escrevente



000083

Oficial de Registro Civil das Posses Naturais,
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELFG 000

13 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original, a mim apresentado. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Esleia Rute Navarro Chiri - Escrevente



Silvana Chiri Possebon
Oficial Substituta

CARTÃO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagado, 709 - Fone: (17) 3521-4004
Conferido por semelhança a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR,
documento de valor econômico e dou fé.
Catanduva, 12 de Janeiro de 2021.
Em fé de verdade, Cid. (1156010312000010) AG-0513
Silvana Chiri Possebon-Oficial Substituta
Visto somente com o selo de autenticação. (Valor total) R\$ 0,00

Silvana Chiri Possebon
Oficial Substituta



000084



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77

FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

DECLARAÇÃO

O **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, situada na Rua Duartina, nº 1311, Bairro Vila Soto, na cidade de Catanduva – SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.078.019/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, na forma de seu Estatuto Social pelo Dr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 23.180.145-2 e do CPF/MF nº 205.467.898-89, residente à Rua Belo Horizonte, 1536, Centro, Catanduva – SP, declara para fins de direito, sob pena de responsabilidade, considerando o decidido pela E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (Processo nº 2010/28595), o quanto segue.

As Atas e documentos relativos ao **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, são elaborados em sistema informatizado, arquivando-se as respectivas folhas soltas, depois em pasta própria.

As folhas soltas, assim, nas vias originais, é que constituem o próprio “Livro de Atas” do **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, de maneira que não há um livro manuscrito ou específico para que as Atas digitadas sejam depois “coladas”.



Catanduva, 26 de novembro de 2020.

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

(Representada por Dr. Luciano Lopes Pastor)

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP

CNPJ: 47.078.019/0001-14

E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

000085/00
H.M.G.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdição e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original, a mim apresentado. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Posselt - Escrevente
Estela Rute Navarro Chizzari - Escrevente



SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 789 - Fone: (11) 3521-4086
Recebido por autenticação a firma de LUCIANO IG-19 PASTOR, em
documento sem valor econômico e dou fé.
Catanduva, 02 de janeiro de 2024.
Em 1919 de verdade. Cód. E1550010218200112102 M. 2024
Silvana Chizzari - Oficial Substituto
VÁLIDO somente com o selo de autenticação. Valor Total: R\$ 5,00



000036



HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/06/88 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Hospital Mahatma Gandhi

CNPJ: 47.078.019/0001-14

I. DATA, HORA E LOCAL

No auditório Amil Zákia da sede social, situada na Rua Duartina, n.º 1311, Vila Soto, Catanduva/SP, CEP 15.810.150, com 1ª chamada às 18h00min e 2ª chamada às 19h00min do dia 26 de novembro de 2020.

II. ORDEM DO DIA:

Assembleia Geral Extraordinária:

1. Renúncia do 1º Diretor de Compras.



Catanduva, 18 de abril de 2020.

Luciano Lopes Pastor

Diretor Presidente

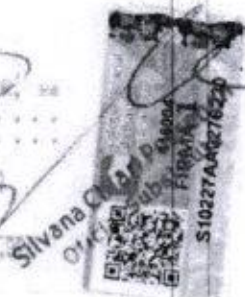
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alacoon, 700 - Fone: (17) 3423-1000
Reconheço por semelhança a firma de LUCIANO LOPES PASTOR, no documento sem valor econômico e dou fé.

Catanduva, 07 de janeiro de 2021.
Em Teste, da verdade. Cód. [1559018022] [12/01/2021] HOR 09:03
Silvana Chiari Posseson-Oficial Substituta

Silvana Chiari Posseson
Oficial Substituta

Valido somente com o selo de autenticação. Data Total: 07/01/2021

Oficial de Registro Civil e de Interdições e Tutelas da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL SUBSTITUTO
13 MAIO 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agostinho Valentim Posseson - Escrevente
Rute Navarro Chiari - Escrevente



000087

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



AJUDE É ASSIM QUE SE FAZ!



Mahatma Gandhi
Almas vivas são as mais preciosas!

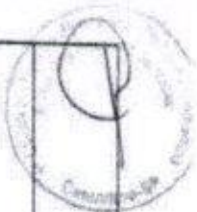
26/11/2020

NOME	RG	ASSINATURA
Regina dos Reis	20719000-4	[Assinatura]
Regina dos Reis	27.268.894-0	[Assinatura]
Regina dos Reis	4235510	[Assinatura]
Regina dos Reis	6734940-7	[Assinatura]
Regina dos Reis	34968602-7	[Assinatura]
Regina dos Reis	3336805	[Assinatura]

Seis pagos por verba Valor aut. RG
 Oficial de Registro Civil das Matrículas Mat. J. de Interdições e Tutelas da Sede de Comarca de Catanduva - SP
 Dr. Matheus Bressani Barbosa
 OFICIAL DELEGADO
 13 MAIO 2024
 AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original, e assim apresentado. Dou fé
 Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
 Agnaldo Valentim Possobon - Escrevente
 Estela Regina Chari - Escrevente



000098





000089



HOSPITAL
Mahatma Gandhi

Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. Nº 14554/90-441

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, no auditório da sede do Hospital Mahatma Gandhi, nesta data, simplesmente denominada Associação Mahatma Gandhi, devidamente inscrita no CNPJ sobre o nº 47.078.019/0001-14, com sede na Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva/SP, reuniram-se os diretores e associados do Hospital Mahatma Gandhi, conforme previamente divulgado no edital de convocação e afixado no quadro de avisos da sede, conforme previsto no Estatuto Social. Abertos os trabalhos em segunda chamada às 19h00min, o Sr. Presidente Luciano Lopes Pastor convidou o Sr. Marcelo Bauab de Carvalho para compor a mesa e secretariar os trabalhos, após a composição da mesa, verificando a existência de quórum em conformidade com o Estatuto Social, passou-se então, a tratar da deliberação prevista no instrumento convocatório: 1) Renúncia do 1º Diretor de Compras; A Assembleia contou com a presença dos diretores e associados conforme lista de presença anexa. **DELIBERAÇÕES: item 1 – Renúncia do 1º Diretor de Compras** – aprovou-se em assembleia, por unanimidade de votos, a homologação do pedido de renúncia, por motivos pessoais, do Sr. **ALEXANDRE FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, aposentado, residente à rua Minas Gerais, 155, apto. 72, centro, na cidade Catanduva/SP, que renuncia da função de Diretor de Compras. Sendo assim, seu suplente passa à ter a função de 1º Diretor de Compras. Finalmente, nada mais havendo a deliberar, esperou-se o tempo necessário para confecção da presente Ata e encerraram-se os trabalhos, a mesma foi objeto de aprovação, após sua leitura, em votação unânime, pela Assembleia Geral Extraordinária do Hospital Mahatma Gandhi, iniciada em segunda chamada às 19h00min, desta data.

Catanduva, 26 de novembro de 2020.

Luciano Lopes Pastor
Presidente da Assembleia

Marcelo Bauab de Carvalho
Secretário da Assembleia



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Sergipe, 903 - Centro - CEP: 15800-100 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531 7474
contato@primeiroregistrocatanduva.com.br
www.primeiroregistrocatanduva.com.br

Alexandre Gomes de Pinho
Oficial de Registro

CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO, conforme itens 5.2 e 23 do Capítulo XVIII das Normas do Serviço Extrajudicial da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, que o documento abaixo indicado foi **devidamente registrado**, conforme segue:

Nome do apresentante: BRUNO PAGOTTO MANZANO

Natureza do documento: ATA

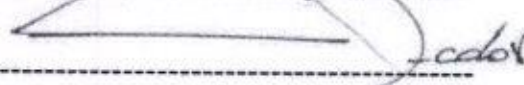
Número do protocolo: 011029 - Data do protocolo: 15/03/2022

Número do registro: 162 - Número da averbação: 217

Data do registro: 28/03/2022

Número total de páginas do documento registrado: 6

Catanduva, 28 de março de 2022


MATHEUS NICOLSI - PREPOSTO ESCRIVENTE

Esta certificação é parte integrante e inseparável do documento objeto do registro.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1115004PJS000113647IG225

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere o original, a mim apresentado. Por
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Aginaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente



000092

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATANDUVA/SP**

Hospital Mahatma Gandhi, com sede na rua Duartina nº 1.311, na cidade de Catanduva/SP, por seu representante legal Dr. Luciano Lopes Pastor, brasileiro, filiação Luclécio Pastor e Yara Maria Lopes Pastor, divorciado, o qual não vive em união estável, médico, CPF nº 205.467.898-89, RG nº 23.180.145-2-SSP/SP, residente e domiciliado na rua Belo Horizonte nº 1536, Centro, nesta cidade, endereço eletrônico licitacao@mgandhi.com.br, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, da pessoa jurídica acima mencionada, realizada em 18/11/2021, bem como o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, tudo conforme as regras estabelecidas no Estatuto Social.

Termos em que,
P. deferimento.

Catanduva, 18 de novembro de 2021.

REGISTRO CIVIL
CATANDUVA-SP

DR. LUCIANO LOPES PASTOR
Presidente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva/SP
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
13 MAIO 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Posselton - Escrevente
Estela Rute Navarro Chigari - Escrevente



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
 e de Interdições e Tutelas da Sede
 de Comarca de Catanduva (SP)
 Dr. Matheus Bressani Barbosa
 OFICIAL DELEGADO

13 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia cumpre com
 o original, a mim apresentado. Dou fé.
 Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
 Agnaldo Valentim Possobon - Escrevente
 Estela Brito Usellini Chiani - Escrevente



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
 Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
 Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR, em
 documento sem valor econômico e dou fé.
 Catanduva, 19 de novembro de 2021.
 Em Teste da verdade. Cód. [141811014920211958] MDC20911
 Geise Cabral Belini Cordeiro-Escrevente Autorizada

Válido somente com o selo de autenticidade. Qtd: 1 total: 007.99



000094

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

DECLARAÇÃO

O **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, situada na Rua Duartina, nº 1311, Bairro Vila Soto, na cidade de Catanduva – SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.078.019/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, na forma de seu Estatuto Social pelo Dr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 23.180.145-2 e do CPF/MF nº 205.467.898-89, residente à Rua Belo Horizonte, 1536, Centro, Catanduva – SP, declara para fins de direito, sob pena de responsabilidade, considerando o decidido pela E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (Processo nº 2010/28595), o quanto segue.

As Atas e documentos relativos ao **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, são elaborados em sistema informatizado, arquivando-se as respectivas folhas soltas, depois em pasta própria.

As folhas soltas, assim, nas vias originais, é que constituem o próprio “Livro de Atas” do **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, de maneira que não há um livro manuscrito ou específico para que as Atas digitadas sejam depois “coladas”.

Catanduva, 18 de novembro de 2021.

REGISTRO CIVIL
CATANDUVA-SP

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

(Representada por Dr. Luciano Lopes Pastor)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Vales - Possebon - Escrevente
Estela Rute - Escrevente



Oficial de Registro Civil das Posses e Tutelas
 de Interdições e Tutelas
 da Comarca de Catanduva (SP)
 Dr. Matheus Bressani Barbosa
 OFICIAL DELEGADO
 13 MAIO 2024
 AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
 o original, a prim. apresentado. Dou fe
 Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
 Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
 Estela Navarro Chiari - Escrevente



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
 Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
 Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR, em
 documento sem valor econômico e dou fé.

Catanduva, 19 de novembro de 2021.
 da verdade. Cód. [141911015020214901] NUF[2091]
 Geise Cabral Beini Cordeiro-Escrevente Autorizada
 Valido somente com o selo de autenticidade. Otd: Total: R\$ 6,00

Geise Cabral Beini Cordeiro
 Escrevente Autorizada



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Hospital Mahatma Gandhi

CNPJ: 47.078.019/0001-14

I. DATA, HORA E LOCAL

No auditório Amil Zákia da sede social, situada na Rua Duartina, n.º 1311, Vila Soto, Catanduva/SP, CEP 15.810.150, com 1.º chamada às 18h30min e 2.ª chamada às 19h00min do dia 18 de novembro de 2021.

II. ORDEM DO DIA:

Assembleia Geral Extraordinária:

1. Renúncia do Diretor Vice-Presidente e posse dos sucessores estatutários

Catanduva, 09 de novembro de 2021.

REGISTRO CIVIL
CATANDUVA-SP

Luciano Lopes Pastor

Diretor Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR, em documento sem valor econômico e dou fé.

Catanduva, 19 de novembro de 2021.

Em Teste da Verdade. Cód. [141921015120211904] Nº[2091]

Geise Cabral de Almeida - Escrevente Autorizada

Valido somente com o selo de autenticidade. Vtd:1 Total: R\$ 6,89

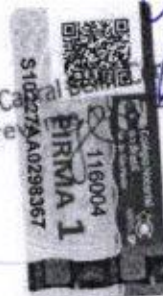
Selos Pagos por Verba Valor aut. R\$

Oficial de Registro Civil das Naturezas de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim representado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valente - Escrevente
Estela Rute - Escrevente

Valido somente com o selo de autenticidade



NOME	RG	ASSINATURA
Bruno Pagotto mangano	54.232.342-4	
Ignacio Antonio Miotto	23.674436-0	
Renan Galvão	44678.483.7	
Rummo Aldo Vinícius	19332616-9	
Eliseu Luis Colapere	26.894.108-3	
Marcelo Ap Sfinete	21634133	

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original, se assim apresentado. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Adriana Agostinho Chiani - Escrevente

16004
AUTENTICAÇÃO
AU0227AB0409158

16004
AUTENTICAÇÃO
AU0227AB0409158

000098

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

HOSPITAL MAHATMA GANDHI
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, no auditório da sede do Hospital Mahatma Gandhi, nesta data, devidamente inscrito no CNPJ sobre o nº 47.078.019/0001-14, com sede na Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva/SP, reuniram-se os diretores e associados do Hospital Mahatma Gandhi na forma previamente divulgada no edital de convocação e afixada no quadro de avisos da sede, conforme previsto no Estatuto Social. Abertos os trabalhos em segunda chamada às 19h00min, o Sr. Presidente Luciano Lopes Pastor convidou o Sr. Marcelo Bauab de Carvalho para compor a mesa e secretariar os trabalhos, após a composição da mesa, verificando a existência de quórum em conformidade com o Estatuto Social, passou-se então, a tratar da deliberação prevista no instrumento convocatório: 1) Renúncia do Diretor Vice-Presidente e posse dos sucessores estatutários. A Assembleia contou com a presença dos diretores e associados conforme lista de presença anexa. **DELIBERAÇÕES: item 1 – Renúncia do Diretor Vice-Presidente e posse dos sucessores estatutários** – aprovou-se em assembleia, por unanimidade de votos, a homologação do pedido de renúncia, por motivos pessoais, do Sr. **MARCELO FERNANDES DOS SANTOS**, Cadastro de Pessoa Física sob n.º 049.598.428-06, que renuncia da função de Diretor Vice-Presidente. Sendo assim e diante da previsão no Estatuto Social, Artigo 20, inciso III e artigo 21, inciso II, a Assembleia aprovou a posse, respectivamente, a partir desta data, como Diretor Vice-Presidente do Sr. **MARCELO BAUAB DE CARVALHO**, Cadastro de Pessoa Física sob n.º 133.383.398-95, residente e domiciliado à Rua Taquaritinga nº 514, Jardim Brasil, na Cidade De Catanduva-SP, e, como Diretor 1º Secretário, o Sr. **JOSÉ MARIO FERRAZ**, Cadastro de Pessoa Física sob n.º 062.283.268-99, residente e domiciliado à Rua Campo Verde, Cidade Jardim, na Cidade de Catanduva-SP. Finalmente, nada mais havendo a deliberar, esperou-se o tempo necessário para confecção da presente Ata e encerraram-se os trabalhos, a mesma foi objeto de aprovação, após sua leitura, em votação unânime, pela Assembleia Geral Extraordinária do Hospital Mahatma Gandhi, iniciada em segunda chamada às 19h00min, desta data.

Catanduva 18 de novembro de 2021.

REGISTRO CIVIL
CATANDUVA-SP

Luciano Lopes Pastor
Presidente da Assembleia

REGISTRO CIVIL
CATANDUVA-SP

Marcelo Bauab de Carvalho
Secretário da Assembleia

13 MAIO 2024

Esta cópia confere com o original apresentado. Dou fé

Dr. Matheus Bressan Barbosa - Oficial Delegado

11600-000



116004
AUTENTICAÇÃO

AU0227AB0409160

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais:
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
SP Agnaldo Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA

Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4004

Reconheço por semelhança as firmas de: LUCIANO LOPES PAST
MARCELO BAUAD DE CARVALHO, em documento sem valor econômico e
fé.

Catanduva, 19 de novembro de 2021.

Em Teste de verdade. Cód. [141911015620211922]

Geise Cabral Belini Cordeiro - Escrevente Autorizada

Valido somente com o selo de autenticidade. Valor Total: R\$ 13,



FIRMA 1

S10227AA0298365

116004

FIRMA 1

S10227AA0298365

Geise Cabral Belini Cordeiro
Escrevente Autorizada

000100

AO PRESIDENTE
DO HOSPITAL MAHATMA GANDHI
CATANDUVA/SP

MICROFILMADO SOB N.º
162 ---
1º R.T.O.P.J. - Catanduva/SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
13 MAIO 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia corresponde ao original, a qual apresentarei em meu gabinete para fins de autenticação.
Matheus Bressani Barbosa - Possessor - Escrevente
Agnaldo - Possessor - Escrevente



Eu, Marcelo Fernandes dos Santos, portador do CPF 049.598.428-06, residente a Rua Augusto Canoso, 604, Residencial Joaquim Lopes, Catanduva/SP, vem por meio desta comunicar minha **Renuncia ao Cargo de Vice-Presidente do Hospital Mahatma Gandhi, em caráter irrevogável**, requerendo que seja homologado pelo Sr. Presidente e pela Assembleia Geral.

Catanduva, 08 de novembro de 2.021.



Marcelo Fernandes dos Santos
CPF n.º 049.598.428-06



Tiago Bizari

Tiago Bizari
Advogado
OAB/SP 290.693



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4094
Reconheço por semelhança a firma de: MARCELO FERNANDES DOS SANTOS, em documento sem valor econômico e dou fé.
Catanduva, 24 de outubro de 2022.
Em Teste da verdade. Cód. [1145401016120222444] NR/252453
Rodrigo Lazarini Buzo-Escrevente
Válido somente com o selo de autenticidade. Valor Total: R\$ 7,57

Rodrigo Lazarini Buzo
Escrevente Autorizado

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍT. DE CATANDUVA/SP
VANDERLEI CARLOS FACCHIN R. SERGIPE, 705- Fone: (17)3523-8241
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): TIAGO BIZARI (48184), Dou fé.
Catanduva-SP, 24/01/2022
Em Teste da verdade
FERNANDA BRIGHENTE REGASSINI
Código Seg: 5052484950495050495252545352. Valor: 7,57
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Sergipe, 903 - Centro - CEP: 15800-100 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531 7474
contato@primeiroregistrocatanduva.com.br
www.primeiroregistrocatanduva.com.br

Alexandre Gomes de Pinho
Oficial de Registro

CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO, conforme itens 5.2 e 23 do Capítulo XVIII das Normas do Serviço Extrajudicial da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, que o documento abaixo indicado foi **devidamente registrado**, conforme segue:

Nome do apresentante: GABRIEL CERQUEIRA GOVEIA

Natureza do documento: ATA

Número do protocolo: 011097 - Data do protocolo: 03/05/2022

Número do registro: 162 - Número da averbação: 219

Data do registro: 13/05/2022

Número total de páginas do documento registrado: 6

Catanduva, 13 de maio de 2022

MATHEUS NICOLSI - PREPOSTO ESCRIVENTE

Esta certificação é parte integrante e inseparável do documento objeto do registro.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1115004PJDR000113834MS22T

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 MAIO 2022

Valido somente com o selo de autenticidade

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Vale - Escrevente
Estela Rute - Escrevente



000100

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATANDUVA/SP**

Hospital Mahatma Gandhi, com sede na rua Duartina nº 1.311, na cidade de Catanduva/SP, por seu representante legal Dr. Luciano Lopes Pastor, brasileiro, filiação Luclécio Pastor e Yara Maria Lopes Pastor, divorciado, o qual não vive em união estável, médico, CPF nº 205.467.898-89, RG nº 23.180.145-2-SSP/SP, residente e domiciliado na rua Belo Horizonte nº 1536, Centro, nesta cidade, endereço eletrônico licitacao@mgandhi.com.br, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, da pessoa jurídica acima mencionada, realizada em 10/01/2022, bem como o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, tudo conforme as regras estabelecidas no Estatuto Social.

Termos em que,
P. deferimento.

Catanduva, 10 de janeiro de 2022.

DR. LUCIANO LOPES PASTOR
Presidente



Oficial de Registro Civil das
Interiores e do Estado de
Catanduva/SP
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
13 MAIO 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado, por
Matheus Bressani Barbosa, Oficial Delegado
Agnaudo Valentim Rosa - Escrevente
Estela Rute Navarro - Escrevente



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Avenida Duartina, 1311 - Jardim Soto - Catanduva/SP - Fone: (17) 3521-9070
por assinatura a firma de LUCIANO LOPES PASTOR, em
sem valor econômico e dor fe.
1 de maio de 2022.
111230500520203347 REG 20917
Estela Rute Navarro - Escrevente
Total R\$ 7,57
somente com o selo de autenticação, Olds!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

DECLARAÇÃO

O **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, situada na Rua Duartina, nº 1311, Bairro Vila Soto, na cidade de Catanduva – SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.078.019/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, na forma de seu Estatuto Social pelo Dr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 23.180.145-2 e do CPF/MF nº 205.467.898-89, residente à Rua Belo Horizonte, 1536, Centro, Catanduva – SP, declara para fins de direito, sob pena de responsabilidade, considerando o decidido pela E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (Processo nº 2010/28595), o quanto segue.

As Atas e documentos relativos ao **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, são elaborados em sistema informatizado, arquivando-se as respectivas folhas soltas, depois em pasta própria.

As folhas soltas, assim, nas vias originais, é que constituem o próprio “Livro de Atas” do **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, de maneira que não há um livro manuscrito ou específico para que as Atas digitadas sejam depois “coladas”.

Catanduva, 10 de janeiro de 2022.

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

Representada por Dr. Luciano Lopes Pastor



REGISTRO CIVIL
CATANDUVA-SP
13 MAIO 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original, a mim apresentado, pelo Dr. Luciano Lopes Pastor, Diretor Presidente do Hospital Mahatma Gandhi, em nome do Hospital Mahatma Gandhi, inscrito no CNPJ nº 47.078.019/0001-14, para fins de direito, sob pena de responsabilidade, considerando o decidido pela E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (Processo nº 2010/28595), o quanto segue.



CNPJ: 47.078.019/0001-14

E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

REGISTRO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado

Aglaide Valentim Posselt - Oficial Delegado

Estela Rosa Navarro Chaves - Oficial Delegado

13 de maio de 2022

por meio da verificação, Cód. (1124000092020352) M2120917

seu valor econômico e dou fe.

Assinado digitalmente por Luciano Lopes Pastor

Assinado digitalmente por Luciano Lopes Pastor

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Hospital Mahatma Gandhi

CNPJ: 47.078.019/0001-14

I. DATA, HORA E LOCAL

No auditório Amil Zákia da sede social, situada na Rua Duartina, n.º 1311, Vila Soto, Catanduva/SP, CEP 15.810.150, com 1ª chamada às 18h00min e 2ª chamada às 19h00min do dia 10 de janeiro de 2022.

II. ORDEM DO DIA:

Assembleia Geral Extraordinária:

Renúncia 2º Diretor Jurídico

Catanduva, 20 de dezembro de 2021



Luciano Lopes Pastor

Diretor Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 789 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR, em documento sem valor econômico e dou fê.

Catanduva, 3 de maio de 2022.
Eu, da verdade, Cód. [112305009520220334] NR[2091]
Estela Bressani Barbosa - Escrevente

Válido somente com o selo de autenticidade. Qtd: Total: 01

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
13 MAIO 2022
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original e é assinado e apresentado. Dou fê.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Estela Bressani Barbosa - Escrevente
Luciano Lopes Pastor - Escrevente



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

10/01/2022



NOME	RG	ASSINATURA
Regiane Pires	20.419.060-4	
Paula de Jesus	21.68.894-0	
Muando Prado Alfaro	21.634.133	
Muando Prado Alfaro	13.132.616-4	
Elisavete Reis Calmon	26.894.106-3	
Dra. Lucilla Marinho	51.232.342-4	

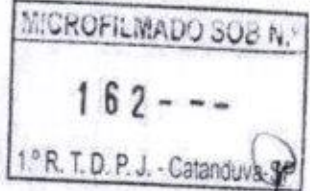
Oficial de Registro Civil das Poderes Judiciais:
de Intendência e Intendência da Sede
de Catanduva/SP
Dr. Matheus Bressan Barbosa (SP)
Oficial de Registro Civil

13 MAIO 2024

AVISO: Esta cópia confere e dou-
tra, a mim apresentada. Dou-
Bressan Barbosa - Oficial Delegado
Valentim Possobon - Escrevente
Cavaro Chari - Escrevente



Catanduva, 14 de dezembro de 2021



À ASSOCIAÇÃO "HOSPITAL MAHATMA GANDHI"
A/C SR. DIRETOR PRESIDENTE -

EU, RICARDO HENRIQUE FERRAZ, brasileiro, casado, advogado, residente a Rua José Dias, 272, na cidade de Elisiário-SP, portador do RG nº 22.073.246-2 - SSP/SP e inscrito no CPF nº 171.814.098-32, nascido em 23/09/1972, venho através da presente manifestar meu interesse em renunciar à função de 2º Diretor Jurídico da Instituição, por motivos de ordem particular.



Ricardo Henrique Ferraz
CPF nº 171.814.098-32



2.º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TIT. DE
CATANDUVA/SP
"VANDERLEI CARLOS FACCHIN" R. SERGIPE, 705- Fone: (17)3523-8241
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): RICARDO
HENRIQUE FERRAZ (49364), Dou fé.
Catanduva-SP, 03/05/2022
da verdade
BRUNO PAULUCCI
Código Seg: 4851485350485080495249514856. Valor: 7,57
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e Tutelas da Cidade
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
13 MAIO 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original, a mim apresentado. Dou fé
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Aginaldo Valentim Bressani - Escrivão
Estela Rute - Escrivente



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-443

HOSPITAL MAHATMA GANDHI
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, no auditório da sede do Hospital Mahatma Gandhi, nesta data, devidamente inscrito no CNPJ sobre o nº 47.078.019/0001-14, com sede na Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva/SP, reuniram-se os diretores e associados do Hospital Mahatma Gandhi na forma previamente divulgada no edital de convocação e afixada no quadro de avisos da sede, conforme previsto no Estatuto Social. Abertos os trabalhos em segunda chamada às 19h00min, o Sr. Presidente Luciano Lopes Pastor convidou o Sr. Jose Mario Ferraz para compor a mesa e secretariar os trabalhos, após a composição da mesa, verificando a existência de quórum em conformidade com o Estatuto Social, passou-se então, a tratar da deliberação prevista no instrumento convocatório: 1) Renúncia do 2º Diretor Jurídico. A Assembleia contou com a presença dos diretores e associados conforme lista de presença anexa. **DELIBERAÇÕES: item 1 – Renúncia 2º Diretor Jurídico** – aprovou-se em assembleia, por unanimidade de votos, a homologação do pedido de renúncia, por motivos pessoais, do Sr. **RICARDO HENRIQUE FERRAZ**, Cadastro de Pessoa Física sob n.º 171.814.098-32, que renuncia da função de 2º Diretor Jurídico por motivos de ordem particular. Finalmente, nada mais havendo a deliberar, esperou-se o tempo necessário para confecção da presente Ata e encerraram-se os trabalhos, a mesma foi objeto de aprovação, após sua leitura, em votação unânime, pela Assembleia Geral Extraordinária do Hospital Mahatma Gandhi, iniciada em segunda chamada às 19h00min, desta data.

Catanduva, 10 de janeiro de 2022.

Luciano Lopes Pastor

Jose Mario Ferraz

Secretário da Assembleia

Presidência das Pessoas Naturais
Oficial de Registro Civil e Funcionária
e de Interdições e Tutelas
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

RUA DUARTINA, 1311 - VILA SOTO - CATANDUVA/SP - FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP

CNPJ: 47.078.019/0001-14

E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

AUTENTICAÇÃO: Este documento é original, a mim atestado

os por verba Valor aut. R\$

000128

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
 • Interdições • Tutelas da Sede
 da Comarca de Catanduva - SP
 Dr. Matheus Bressani Barbosa
 OFICIAL DELEGADO

13 MAIO 2022

Valido somente com o selo de autenticidade

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
 Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
 Agnaldo Valentim Possobon - Escrevente
 Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
 Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
 Reconheço por semelhança as firmas de: LUCIANO LOPES PASTOR;
 JOSÉ MARIO FERRAZ, em documento sem valor econômico e dou fé. . .

Catanduba, 3 de maio de 2022.
 Em 15 de maio de 2022. Cód.[112305009620220349] NB[63349]
 Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

Valido somente com o selo de autenticidade. Data Total: R\$ 15,00

Estela Rute Navarro Chiari
 Escrevente Autorizada



000109



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Sergipe, 903 - Centro - CEP: 15800-100 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531 7474
contato@primeiroregistrocatanduva.com.br
www.primeiroregistrocatanduva.com.br

Alexandre Gomes de Pinho
Oficial de Registro

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº: 011097

Apresentante: GABRIEL CERQUEIRA GOVEIA, CPF: 449.734.508-47

Partes.....: GABRIEL CERQUEIRA GOVEIA

Título.....: ATA - ATA DE 10/01/2022

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 03/05/2022, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CALC.	COBRANÇA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
AV. 219, LV. 20, Reg. No 182	13/05/2022	ATA DE 10/01/2022		METADE DAS CUSTAS	R\$ 56,84	R\$ 39,69	R\$ 96,53	1115004PJDR000113834MS22T

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	56,84
Ao Estado	R\$	16,17
Ao SEFAZ	R\$	11,06
Ao Registro Civil	R\$	2,99
Ao Tribunal de Justiça	R\$	3,90
Ao Município	R\$	2,84
Ao Ministério Público	R\$	2,73
TOTAL	R\$	96,53
Valor Depositado.....	R\$	96,53

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Complemento de depósito intermediário em CRÉDITO BANCÁRIO no valor de R\$ 96,53 em 03/05/2022 CRÉDITO Nº: 3.963.747

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA. DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

CATANDUVA-SP, 13 de maio de 2022

MATHEUS NICOLASI - PREPOSTO ESCRIVENTE



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1115004PJDR000113834MS22T

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Seção da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia é verdadeira e fiel ao original, a mim apresentado por Matheus Bressani Barbosa e Agnaldo Valentim dos Santos Navarro.

Impresso em 13/05/2022 às 10:54:44 hrs

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Sergipe, 903 - Centro - CEP: 15800-100 - Catanduva - SP - Tel: (17) 3531 7474
contato@primeiroregistrocatanduva.com.br
www.primeiroregistrocatanduva.com.br

Alexandre Gomes de Pinho
Oficial de Registro

CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO, conforme itens 5.2 e 23 do Capítulo XVIII das Normas do Serviço Extrajudicial da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, que o documento abaixo indicado foi **devidamente registrado**, conforme segue:

Nome do apresentante: GABRIEL CERQUEIRA GOVEIA

Natureza do documento: ATA

Número do protocolo: 011149 - Data do protocolo: 10/06/2022

Número do registro: 162 - Número da averbação: 226

Data do registro: 24/06/2022

Número total de páginas do documento registrado: 8

Catanduva, 24 de junho de 2022

Monsani Alves

JEFFERSON LUCAS MONSANI ALVES - OFICIAL SUBSTITUTO

Esta certificação é parte integrante e inseparável do documento objeto do registro.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tisp.jus.br>



1115004PJZW000113955BE22D

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fe
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaído Valentim Possebon - Escrevente
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente



000111

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATANDUVA/SP**

Hospital Mahatma Gandhi, com sede na rua Duartina nº 1.311, na cidade de Catanduva/SP, por seu representante legal Dr. Luciano Lopes Pastor, brasileiro, filiação Luclécio Pastor e Yara Maria Lopes Pastor, divorciado, o qual não vive em união estável, médico, CPF nº 205.467.898-89, RG nº 23.180.145-2-SSP/SP, residente e domiciliado na rua Belo Horizonte nº 1536, Centro, nesta cidade, endereço eletrônico licitacao@mgandhi.com.br, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, da pessoa jurídica acima mencionada, realizada em 14/03/2022, bem como o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, tudo conforme as regras estabelecidas no Estatuto Social.

Termos em que,
P. deferimento.

Catanduva, 14 de março de 2022.


DR. LUCIANO LOPES PASTOR
Presidente





Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

DECLARAÇÃO

O **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, situada na Rua Duartina, nº 1311, Bairro Vila Soto, na cidade de Catanduva – SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.078.019/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, na forma de seu Estatuto Social pelo Dr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 23.180.145-2 e do CPF/MF nº 205.467.898-89, residente à Rua Belo Horizonte, 1536, Centro, Catanduva – SP, declara para fins de direito, sob pena de responsabilidade, considerando o decidido pela E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (Processo nº 2010/28595), o quanto segue.

As Atas e documentos relativos ao **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, são elaborados em sistema informatizado, arquivando-se as respectivas folhas soltas, depois em pasta própria.

As folhas soltas, assim, nas vias originais, é que constituem o próprio “Livro de Atas” do **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, de maneira que não há um livro manuscrito ou específico para que as Atas digitadas sejam depois “coladas”.



Catanduva, 14 de março de 2022.


HOSPITAL MAHATMA GANDHI
(Representada por Dr. Luciano Lopes Pastor)



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
 de Interação e Tutelas da Saúde
 da Comarca de Catanduva (SP)
 Dr. Matheus Bressan Barbosa
 OFICIAL DELEGADO
 13 MAIO 2024
 AUTENTICAÇÃO: Eu, como confere com o original, a minuta apresentada. Dou fé.
 Matheus Bressan Barbosa - Oficial Delegado
 Agnaldo Valente - Escrevente
 Estela P. Chiari - Escrevente



CARTARIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
 Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4004
 Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR, em documento sem valor econômico e dou fé.

Catanduva, 3 de maio de 2022.
 Em presença da verdade, Cód. [112305009420220321] H2[2091]
 Estela P. Chiari - Escrevente
 Valido somente com o selo de autenticidade, total Total: 609,57

Estela P. Chiari - Escrevente
 Firmada



Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Hospital Mahatma Gandhi

CNPJ: 47.078.019/0001-14

I. DATA, HORA E LOCAL

No auditório Amil Zákia da sede social, situada na Rua Duartina, n.º 1311, Vila Soto, Catanduva/SP, CEP 15.810.150, com 1ª chamada às 18h00min e 2ª chamada às 19h00min do dia 14 de março de 2022.

II. ORDEM DO DIA:

Assembleia Geral Extraordinária:

Renúncia de Membro do Conselho Fiscal

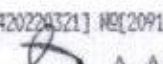
Catanduva, 04 de março de 2022




Luciano Lopes Pastor

Diretor Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 749 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR, em documento sem valor econômico e dou fé.

Catanduva, 3 de maio de 2022.
Eu, ,
Estefânia de M. Navarro Chiari-Escrevente

Válido somente com o selo de autenticidade. Utd:1 total: R\$ 7,57

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Intercâmbio e Tufelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO
13 MAIO 2024
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agna Valentin Possebon - Escrevente
Estefânia de M. Navarro Chiari - Escrevente



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

14/03/2022

NOME	RG	ASSINATURA
Mariane Pires	20.719.000-4	
Marcelo Roberto de Alencar	21.634.133	
Leon / em do Carmo	21.768.894-0	
Bruno Lapette Marques	54.232.342-4	
Juciane dos Reis	23.450.145-2	
Marcos do Porto	19.332.6164	
Eliseu Reis Colares	26.894.10633	

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 MAR 2024

Válido somente
com o selo de
autenticidade

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com
o original e não apresentado. Dou fé.

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Gustavo Valentin Possebon - Escrevente
Gustavo Valentin Possebon - Escrevente



Catanduva, 04 de março de 2022.

À ASSOCIAÇÃO "HOSPITAL MAHATMA GANDHI"
A/C SR. DIRETOR PRESIDENTE

EU, **IZABEL FERNANDES BARRIONUEVO PINTO**, brasileira, viúva, aposentada, RG. 4.484.288-0, CPF 304.774.508-06, residente à Rua Para, 433, apto 121, centro, Catanduva/SP, CEP 15800-040, venho através da presente manifestar meu interesse em renunciar à função de membro do Conselho Fiscal Efetivo, por motivos de ordem particular.

Dessa forma, requeiro em caráter irrevogável a exclusão do quadro de membro Conselho Fiscal Efetivo do HOSPITAL MAHATMA GANDHI, bem como sejam realizadas as alterações e atos necessários a concretização da renúncia.

Atenciosamente,



Isabel Fernandes Barrionuevo Pinto
Isabel Fernandes Barrionuevo Pinto
CPF n.º 304.774.508-06

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança a firma de: **IZABEL FERNANDES BARRIONUEVO PINTO**, em documento sem valor econômico e dou fé. ...

Catanduva, 3 de maio de 2022.
Em 12/05/2022, da verdade. Cód.[112405009789220322] NR[59782]
Estele Rute Navarro Chiari-Escritor

Válido somente com o selo de autenticidade. Atid: Total: R\$

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.

Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaudo Valentim Possobon - Escritor
Estele Rute Navarro Chiari - Escritor

Estele Rute Navarro Chiari
Escritor Autorizada



000117

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

HOSPITAL MAHATMA GANDHI ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois no auditório da sede do Hospital Mahatma Gandhi, nesta data, devidamente inscrito no CNPJ sobre o nº 47.078.019/0001-14, com sede na Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva/SP, reuniram-se os diretores e associados do Hospital Mahatma Gandhi na forma previamente divulgada no edital de convocação e afixada no quadro de avisos da sede, conforme previsto no Estatuto Social. Abertos os trabalhos em segunda chamada às 19h00min, o Sr. Presidente Luciano Lopes Pastor convidou o Sr. Jose Mario Ferraz para compor a mesa e secretariar os trabalhos, após a composição da mesa, verificando a existência de quórum em conformidade com o Estatuto Social, passou-se então, a tratar da deliberação prevista no instrumento convocatório: 1) Renúncia de Membro do Conselho Fiscal. A Assembleia contou com a presença dos diretores e associados conforme lista de presença anexa. **DELIBERAÇÕES:** item 1 – Renúncia de Membro do Conselho Fiscal. Aprovou-se em assembleia, por unanimidade de votos, a homologação do pedido de renúncia, por motivos pessoais, da Sra. **IZABEL FERNANDES BARRIONUEVO PINTO**, Cadastro de Pessoa Física 304.774.508-06, que renuncia da função de Conselheira Fiscal. Sendo assim e diante da previsão no Estatuto Social, Artigo 27, parágrafo terceiro, a Assembleia aprovou a posse, respectivamente, a partir desta data, como Conselheiro Fiscal o Sr. **RONAN ATONIO GALBIATTI**, brasileiro, solteiro, consultor agrícola, RG 44.678.483-7, CPF 359.907.548-41, residente a Rua Barão do Rio Branco, 465, centro, Santa Adélia/SP. Finalmente, nada mais havendo a deliberar, esperou-se o tempo necessário para confecção da presente Ata e encerraram-se os trabalhos, a mesma foi objeto de aprovação, após sua leitura, em votação unânime, pela Assembleia Geral Extraordinária do Hospital Mahatma Gandhi, iniciada em segunda chamada às 19h00min, desta data.

REGISTRO CIVIL
CATANDUVA-SP

Catanduva, 14 de março de 2022.

REGISTRO CIVIL
CATANDUVA-SP

Luciano Lopes Pastor
Presidente da Assembleia

Jose Mario Ferraz

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdição e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva-SP
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia, conferida com o original, a mim apresentado, Declara-se verdadeira e fiel.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agildo Valentim Possalunga - Escrivente
Estela Rote - Recepcionista



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais -
de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia
é original, a mim apresentada por
Matheus Bressani Barbosa
Agnaído Valentim Possobom
Estela Rute Navarro Chiari



CARTÁRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4064
Reconheço por semelhança as firmas de: LUCIANO LOPES PASTOR,
JOSE NÁRIO FERRAZ, em documento sem valor econômico e dou fé...
Catanduva, 3 de maio de 2022.
Relembro a verdade. Cod.[1126050101202203521-ME[63349]]
Estela Rute Navarro Chiari-Escrevente

Valido somente com o selo de autenticidade. Qtd:2 Total: R\$ 15,14

Estela Rute Navarro
Escrevente Aut





SAÚDE É ASSIM QUE SE FAZ!

Declarações de Utilidade Pública:

MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 - Proc. MJ nº 14554/90-441

NOTA DE ESCLARECIMENTO E REAPRESENTAÇÃO

O HOSPITAL MAHATMA GANDHI, situado na Rua Duartina, nº 1311, Bairro Vila Soto, na cidade de Catanduva - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.078.019/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, na forma de seu Estatuto Social pelo Dr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 23.180.145-2 e do CPF/MF nº 205.467.898-89, residente à Rua Belo Horizonte, 1536, Centro, Catanduva - SP, **DECLARA**, para fins de esclarecimento, o quanto segue.

Considerando que apresentada a Ata de Assembleia Geral para registro no dia 03/05/2022, PROTOCOLO Nº 011096 NOTA DE DEVOLUÇÃO Nº 4217, foi identificado pelo D.D. Preposto Escrevente divergências no nome da renunciante, esclarece que, de fato houve, erro material na grafia do nome da Sra. **IZABEL FERNANDES BARRIONUEVO PINTO (B)** no campo assinatura do documento de renúncia e (D) na Ata de Eleição do Conselho Fiscal, estando correta nos demais documentos, o que ocasionou a divergência mencionada na NOTA DE DEVOLUÇÃO Nº 4217.

Assim, segue anexo documentação autenticada comprobatória acerca dos dados da renunciante, com a finalidade de sanar tais divergências.

Catanduva, 09 de junho de 2022.




HOSPITAL MAHATMA GANDHI
(Representado por Luciano Lopes Pastor)

Aginaldo Valentim Possebom
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Reconheço por semelhança a firma de: **LUCIANO LOPES PASTOR**, em documento sem valor econômico e dou fé.
Catanduva, 9 de junho de 2022.
Em Teste: O Sr. Aginaldo Valentim Possebom, Cód. [160306019320220907] NOf[2091]
Aginaldo Valentim Possebom - escrevente autorizado
Válido somente com o selo de autenticidade. (Mód. 104) R\$ 7,00

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Rua Alagoas nº 769 - Centro
Catanduva - SP - CEP 15801-310
Fone: (17) 3521-4084 / 3522-1632
Dr. Matheus Bressani Barbosa
Oficial Delegado
SILVANA CHIARI POSSEBON
RODRIGO LAZARINI BUSO
AGNARDO VALENTIM POSSEBON
RODRIGO LEANDRO ZAGHI
RODRIGO TE NAVARRO CHIARI
MARINELLI DIONISIO
RAFAEL CALIANO PELLIGRINI
BRAL BELINI CORDEIRO
RODRIGUES FERNANDES

000120

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8854-2

MAIOR DE 65 ANOS

33396C32

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.484.288-0 2 via DATA DE EXPIRAÇÃO 05/05/2015

NOME IZABEL FERNANDES BARRIONUEVO PINTO

FILIAÇÃO JOSÉ FERNANDES MANZANO
HELENA BARRIONUEVO FERNANDES

NATURALIDADE ITAJOBÍ - SP DATA DE NASCIMENTO 31/03/1939

RUA: CARREIRA CATANDUVA-SP IBIRÁ CC:LV.B8 /FLS.13 /Nº00693

CPF 304774508/06

Assessor Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisão de Identificação - SSP/SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
de Interdição e Tutelas da
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

13 MAIO 2024

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Matheus Bressani Barbosa - Oficial Delegado
Agnaldo Valentim Bressani - Escrevente
Estela Rute Navarini Chari - Escrevente



[Handwritten signature]

000121



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Sergipe, 903 - Centro - CEP: 15800-100 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531 7474
contato@primeiroregistrocatanduva.com.br
www.primeiroregistrocatanduva.com.br

Alexandre Gomes de Pinho
Oficial de Registro

CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO, conforme itens 5.2 e 23 do Capítulo XVIII das Normas do Serviço Extrajudicial da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, que o documento abaixo indicado foi **devidamente registrado**, conforme segue:

Nome do apresentante: ALEXANDRE APARECIDO ROBERTO

Natureza do documento: ATA

Número do protocolo: 011842 - Data do protocolo: 09/08/2023

Número do registro: 162 - Número da averbação: 312

Data do registro: 11/08/2023

Número total de páginas do documento registrado: 8

Catanduva, 11 de agosto de 2023

MATHEUS NICOLÓSI - PREPOSTO ESCRIVENTE

Esta certificação é parte integrante e inseparável do documento objeto do registro.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1115004PJZK000115644EV23S



000122



SAÚDE E EDUCAÇÃO É ASSIM QUE SE FAZ!

MICROFILMADO SOB N.º
162 - - -
1.º R. T. D. P. J. - Catanduva/SP

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATANDUVA/SP

Hospital Mahatma Gandhi, com sede na rua Duartina nº 1.311, na cidade de Catanduva/SP, por seu representante legal Dr. Luciano Lopes Pastor, brasileiro, filiação Luclécio Pastor e Yara Maria Lopes Pastor, divorciado, o qual não vive em união estável, médico, CPF nº 205.467.898-89, RG nº 23.180.145-2-SSP/SP, residente e domiciliado na rua Belo Horizonte nº 1536, Centro, nesta cidade, endereço eletrônico licitacao@mgandhi.com.br, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, da pessoa jurídica acima mencionada, realizada em 01/06/2023, bem como o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, tudo conforme as regras estabelecidas no Estatuto Social.

Termos em que,
P. deferimento.

Catanduva, 01 de junho de 2023

Oficial de Registro Civil das Pessoas
e de Interdições e Tutelas da
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

9 ABR. 2024

DR. LUCIANO LOPES PASTOR
Presidente

Escrevente Autorizada

INFORMADO 2024

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede
da Comarca de Catanduva (SP)
Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

19 ABR. 2024

VALIDAÇÃO: Esta cópia contém com o selo de autenticidade

Reconheço por semelhança a firma de: **Luciano Lopes Pastor**, em documento sem valor econômico e dou fé.

Catanduva, 21 de julho de 2023.

Teste de verdade. Cod. [150307021120232124] Nº [2091]

Andrieli Rodrigues Fernandes - Escrevente Autorizada

Andrieli Rodrigues Fernandes - Escrevente Autorizada

Valido somente com o selo de autenticidade. Otd: 1 Total: R\$ 8,11



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4084
Catanduva - SP - CEP 13501-310

Dr. Matheus Bressani Barbosa
OFICIAL DELEGADO

SILVANA CHIARI POSSEBON
RODRIGO LAZARINHO
ALDO VALENTIM POSSEBON
ESTELA RUTE NAVARRO CHIARI
ANDRIELI RODRIGUES FERNANDES

